



Home > Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

Online

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO ?

Disputa **Julgamento** Habilitação Fase Recursal Adjudicação/
Homologação

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



GRUPO 1 | 3 itens
Sem benefícios ME/EPP
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 29.124.891,3600



38.443.260/0001-04 TROPICAL SOLUCOES INDU...
ME/EPP RJ

Valor ofertado (total) R\$ 26.408.862,0800
Valor negociado (total) -

Envio de anexos:
Encerrado
Diligência:
Em andamento



PROPOSTAS DOS ITENS ANEXOS CHAT **DILIGÊNCIAS**

Para ajustes e complementações em relação à documentação enviada

Data início: 20/03/2026 12:51:39

Envio de anexo: Solicitado

Situação: Em andamento



Anexos da diligência

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

● Online

Sr. Fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04, voce foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 20/03/2026. Justificativa: Em



sede de diligência, solicitamos que a licitante melhor classificada realize os devidos ajustes e complementações em relação à documentação enviada, considerando o disposto nos documentos "DESPACHO AREA TECNICA" e "DESPACHO CONTABILIDADE" em anexo nesta diligência, dentro do prazo estabelecido....

12:57:32



, sob pena de inabilitação.

12:57:48



✓ [Análise/Conclusão](#)

[Voltar](#)

[Cadastrar nova diligência](#)




Acesso à
Informação

Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO ?


Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**


 **GRUPO 1** | 3 itens
Sem benefícios ME/EPP
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 29.124.89

38.443.260/0001-04	TROPICAL SOLUCOES INDU...	Valor ofertado (total) R\$ 26.4
ME/EPP	RJ	Valor negociado (total) -

[PROPOSTAS DOS ITENS](#) [ANEXOS](#) [CHAT](#) [DILIGÊNCIAS](#)

 Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), favor desconsiderar os arquivos enviados anteriormente as 14:35 ate 14

 O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:46 de 09/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04.

20/03/2026

Mensagens ✕

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90004/2026



Mensagem do Pregoeiro Item G1

Para 38.443.260/0001-04 - Prezado licitante, esteja atento à diligência aberta.

Enviada em 20/03/2026 às 13:02:58h

Mensagem do Pregoeiro

Prezados licitantes, estejam atentos, informamos que amanhã, dia 20/03/26 daremos andamento ao certame com a retomada desta sessão.

Enviada em 19/03/2026 às 13:29:32h

Mensagem do Participante Item G1

De 38.443.260/0001-04 - O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:46 de 09/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04.

Enviada em 09/03/2026 às 16:28:46h

Mensagem do Participante Item G1

De 38.443.260/0001-04 - Prezado(a) Sr.(a)

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90004/2026

Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Para 38.443.260/0001-04 - Prezado licitante, esteja atento à diligência aberta.

Enviada em 20/03/2026 às 13:02:58h

Mensagem do Pregoeiro

Prezados licitantes, estejam atentos, informamos que amanhã, dia 20/03/26 daremos andamento ao certame com a retomada desta sessão.

Enviada em 19/03/2026 às 13:29:32h

Mensagem do Participante

Item G1

De 38.443.260/0001-04 - O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:46 de 09/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04.

Enviada em 09/03/2026 às 16:28:46h


Mensagem do Participante


Item G1

De 38.443.260/0001-04 - Prezado(a) Sr.(a)



Aces
Info

 **Compras.gov.br** DE

 > Seleção de fornecedores - Julgamento


Seleção de fornecedores Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90004/2026
UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto



Disputa **Julgamento**


Itens Fornecedores

Exibindo 1 registro(s)

 **GRUPO 1** | 3 itens
Sem benefícios ME/EPP
Aguardando julgamento

Envio de anexos: Encerrado
Diligência: **Em andamento**

 Acesso à Informação

Mensagens



Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90004/2026



Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Para 38.443.260/0001-04 - Prezado licitante, considerando a solicitação realizada antes de findar o prazo e as devidas e plausíveis justificativas apresentadas, informamos que ao final do prazo, será concedida a dilação de prazo, até o dia 23/03/2026, às 16:00h.

Enviada em 20/03/2026 às 15:59:21h

Mensagem do Participante

Item G1

De 38.443.260/0001-04 - Prezada Equipe de Pregão, viemos por meio deste solicitar a dilação de prazo, informamos que estamos realizando os ajustes e esclarecimentos solicitados, precisamos dessa dilação para que possamos terminar a formatação e o envio de toda a documentação. Desde já agradecemos.

Enviada em 20/03/2026 às 15:53:47h

Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Para 38.443.260/0001-04 - Prezado licitante, esteja atento à diligência aberta.

Enviada em 20/03/2026 às 13:02:58h

Mensagem do Pregoeiro

Prezados licitantes, estejam atentos, informamos que amanhã, dia 20/03/26 daremos andamento ao certame com a retomada desta sessão.

Enviada em 19/03/2026 às 13:29:32h

Mensagem do Participante

Item G1

De 38.443.260/0001-04 - O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:46 de 09/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04.

Enviada em 09/03/2026 às 16:28:46h

« < 1 2 3 4 5 > »

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90004/2026

Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Para 38.443.260/0001-04 - Prezado licitante, considerando a solicitação realizada antes de findar o prazo e as devidas e plausíveis justificativas apresentadas, informamos que ao final do prazo, será concedida a dilação de prazo, até o dia 23/03/2026, às 16:00h.

Enviada em 20/03/2026 às 15:59:21h

Mensagem do Participante

Item G1

De 38.443.260/0001-04 - Prezada Equipe de Pregão, viemos por meio deste solicitar a dilação de prazo, informamos que estamos realizando os ajustes e esclarecimentos solicitados, precisamos dessa dilação para que possamos terminar a formatação e o envio de toda a documentação. Desde já agradecemos.

Enviada em 20/03/2026 às 15:53:47h

Mensagem do Pregoeiro

Item G1

Para 38.443.260/0001-04 - Prezado licitante, esteja atento à diligência aberta.

Enviada em 20/03/2026 às 13:02:58h

Mensagem do Pregoeiro

Prezados licitantes, estejam atentos, informamos que amanhã, dia 20/03/26 daremos andamento ao certame com a retomada desta sessão.

Enviada em 19/03/2026 às 13:29:32h

Mensagem do Participante

Item G1

De 38.443.260/0001-04 - O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:46 de 09/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04.

Enviada em 09/03/2026 às 16:28:46h



Home > Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

● Online     

Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online 

Pregão Eletrônico N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)


UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa **Julgamento** Habilitação Fase Recursal Adjudicação/
Homologação



 **GRUPO 1** | 3 itens
Sem benefícios ME/EPP
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 29.124.891,3600



38.443.260/0001-04 TROPICAL SOLUCOES INDU...
ME/EPP RJ

Valor ofertado (total) R\$ 26.408.862,0800
Valor negociado (total) -

Envio de anexos:
Encerrado
Diligência:
Em andamento



PROPOSTAS DOS ITENS ANEXOS CHAT **DILIGÊNCIAS**

Para ajustes e complementações em relação à documentação enviada

Data início: 20/03/2026 12:51:39

Envio de anexo: **Solicitado**


Situação: Em andamento




 [Anexos da diligência](#)

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

● Online

 anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/03/2026. Justificativa: Em sede de diligência, solicitamos que a licitante melhor classificada realize os devidos ajustes e complementações em relação à documentação enviada, considerando o disposto nos documentos "DESPACHO AREA TECNICA" e "DESPACHO CONTABILIDADE" em anexo nesta diligência, dentro do prazo estabelecido.....

17:00:06

 Ademais, solicitamos o envio da DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V do Edital) e o ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO X do Termo de Referência).

17:09:33

✓ [Análise/Conclusão](#)

[Voltar](#)

[Cadastrar nova diligência](#)



Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Home > Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

Online

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO ?

Disputa **Julgamento** Habilitação Fase Recursal Adjudicação/
Homologação

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



GRUPO 1 | 3 itens
Sem benefícios ME/EPP
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 29.124.891,3600



38.443.260/0001-04 TROPICAL SOLUCOES INDU...
ME/EPP RJ

Valor ofertado (total) R\$ 26.408.862,0800
Valor negociado (total) -

Envio de anexos:
Encerrado
Diligência:
Em andamento



PROPOSTAS DOS ITENS ANEXOS CHAT **DILIGÊNCIAS**

Para ajustes e complementações em relação à documentação enviada

Data início: 20/03/2026 12:51:39

Data encerramento: -

Situação: Em andamento



Anexos da diligência

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

● Online



Ademais, solicitamos o envio da DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V do Edital) e o ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO X do Termo de Referência).

17:09:33

23/03/2026



O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 14:35:31 de 23/03/2026. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04.

14:35:31



✓ [Análise/Conclusão](#)

[Voltar](#)

[Cadastrar nova diligência](#)



Acesso à Informação

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE				ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90004/26 A Realizar-se: 03/03/2026 às 11:00H Processo nº E-20/001.005056/2025			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições espuladas constantes do EDITAL.				<p align="center">38.443.260/0001-04 TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA</p> <p align="center">Av José Silva de Azevedo Neto, 200 BL5, SL357, Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ</p>			
LOTE	ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
01	01	8729	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS Especificação: Recepção VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.456,31 VALOR TOTAL: R\$ 1.011.582,13	Postos de Trabalho	227	R\$ 4.456,31	R\$ 1.011.583,28
	02	5363	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS Especificação: Garçom VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.331,25 VALOR TOTAL: R\$ 10.662,50	Postos de Trabalho	02	R\$ 5.331,25	R\$ 10.662,50
	03	14397	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS Especificação: Copeira VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.340,19 VALOR TOTAL: R\$ 78.123,42	Postos de Trabalho	18	R\$ 4.340,19	R\$ 78.123,42
VALOR TOTAL MENSAL R\$: (um milhão, cem mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).							R\$ 1.100.369,20
VALOR GLOBAL R\$: (vinte e seis milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).							R\$ 26.408.860,80
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela condos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relavo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>				<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em 03/03/2026.</p> <p>Firma Proponente: Tropical Soluções Industriais LTDA CNPJ: 38.443.260/0001-04 Inscrição Estadual: 12.439.814</p>			
DATA 03/03/2026.				<p align="center">Paula Francinete Macedo Gomes Ribeiro Sócio-Administrador Firma Proponente: Tropical Soluções Industriais LTDA CNPJ: 38.443.260/0001-04 Inscrição Estadual: 12.439.814</p>			

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90004/26 A Realizar-se: 03/03/2026 às 11:00H Processo nº E-20/001.005056/2025			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições espuladas constantes do EDITAL.			<div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold; color: blue;">38.443.260/0001-04</p> <p>TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA</p> <p>Av José Silva de Azevedo Neto, 200 BL5, SL357, Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ</p> </div>			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
		<u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número) 237- Bradesco</u> <u>Ag. (Nome/número): 3953</u> <u>Conta Corrente nº: 0011371-9</u> <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</u> <u>- DPRJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC.ESTADUAL: ISENT0</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u>				
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela condos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relavo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>			<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em 03/03/2026.</p> <p>Firma Proponente: Tropical Soluções Industriais LTDA CNPJ: 38.443.260/0001-04 Inscrição Estadual: 12.439.814</p>			
DATA 03/03/2026.			<hr/> Paula Francinete Macedo Gomes Ribeiro Sócio-Administrador Firma Proponente: Tropical Soluções Industriais LTDA CNPJ: 38.443.260/0001-04 Inscrição Estadual: 12.439.814			

MAPA DAS PLANILHAS DAS RECEPCIONISTAS

Planilha	Localidades	ISS	Uniforme	Tarifa do VT	Valor Unit.
V-01	Região 1: Japeri/RJ Região 2: Itaboraí/RJ	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 0,00	R\$ 4.179,67
V-02	Região 3: Arraial do Cabo/RJ	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 2,00	R\$ 4.179,67
V-03	Região 3: São Pedro Da Aldeia/RJ	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 2,50	R\$ 4.179,67
V-04	Capital: Rio de Janeiro/RJ Região 1: Mesquita/RJ, Queimados/RJ Região 3: Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24
V-05	Região 1: Nilópolis/RJ	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,50	R\$ 4.325,60
V-06	Região 2: São Gonçalo/RJ	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,55	R\$ 4.328,05
V-07	Região 1: Nova Iguaçu/RJ	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,95	R\$ 4.347,54
V-08	Região 3: Silva Jardim/RJ	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 6,00	R\$ 4.349,98
V-09	Região 1: São João De Meriti/RJ	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 6,50	R\$ 4.374,35
V-10	Região 2: Alcântara/RJ	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 7,10	R\$ 4.403,59
V-11	Região 4: Porto Real/RJ Região 5: Cachoeiras de Macacu/RJ, Cantagalo/RJ* Região 7: Itaocara/RJ, Miracema/RJ, Natividade/RJ Região 8: Casimiro de Abreu/RJ, Conceição de Macabu/RJ Região 10: Mendes/RJ, Paracambi/RJ Região 11: Carmo/RJ Região 12: Cantagalo/RJ*	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76
V-12	Região 8: Macaé/RJ Região 12: São Fidelis/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 2,00	R\$ 4.185,76
V-13	Região 5: São Sebastião do Alto/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 2,95	R\$ 4.207,39
V-14	Região 8: Carapebus/ Quissamã/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 3,00	R\$ 4.209,83
V-15	Região 5: Cordeiro/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 3,50	R\$ 4.234,20
V-16	Região 7: Laje do Muriaé/RJ Região 8: Rio das Ostras/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,00	R\$ 4.258,58
V-17	Região 11: Sapucaia/RJ Região 12: Italva/Cardoso Moreira/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,70	R\$ 4.292,70
V-18	Região 6: Paraíba do Sul/RJ Região 7: Itaperuna/RJ Região 11: São José do Vale do Rio Preto/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,00	R\$ 4.307,33
V-19	Região 9: Paraty/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,35	R\$ 4.324,38
V-20	Região 5: Duas Barras/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,50	R\$ 4.331,70
V-21	Região 9: Angra dos Reis/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,80	R\$ 4.346,32
V-22	Região 10: Barra do Pirai/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 6,00	R\$ 4.356,07
V-23	Região 7: Santo Antônio de Pádua/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 6,30	R\$ 4.370,70
V-24	Região 9: Itaguaí/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 7,10	R\$ 4.409,69
V-25	Região 5: Bom Jardim/RJ, Macucu/RJ Região 7: Cambuci/RJ, Porciúncula/RJ Região 10: Rio das Flores/RJ Região 12: São Francisco de Itabapoana/RJ	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 9,40	R\$ 4.521,81
V-26	Região 4: Volta Redonda/RJ	4,00%	R\$ 146,10	R\$ 3,80	R\$ 4.202,83
V-27	Região 4: Barra Mansa/RJ	4,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,40	R\$ 4.231,75

V-28	Região 3: Araruama/RJ	3,00%	R\$ 140,60	R\$ 3,00	R\$ 4.113,68
V-29	Região 1: Duque de Caxias/RJ Região 3: Armação Dos Búzios/RJ	3,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.209,08
V-30	Região 1: Belford Roxo/RJ	3,00%	R\$ 140,60	R\$ 6,50	R\$ 4.280,63
V-31	Região 10: Valença/RJ	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,25	R\$ 4.179,26
V-32	Região 4: Resende/RJ	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,35	R\$ 4.231,73
V-33	Região 6: Itaipava/RJ, Petrópolis/RJ	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,90	R\$ 4.257,98
V-34	Região 9: Seropédica/RJ	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 6,70	R\$ 4.296,13
V-35	Região 7: Bom Jesus de Itabapoana/RJ	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 9,40	R\$ 4.424,93
V-36	Região 12: São João da Barra/RJ	2,50%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.074,26
V-37	Região 2: Guapimirim/RJ, Magé/RJ Região 3: Maricá/RJ	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 0,00	R\$ 4.046,77
V-38	Região 2: Niterói/RJ Região 3: Rio Bonito/RJ	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,60	R\$ 4.192,78
V-39	Região 3: Saquarema/RJ	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,80	R\$ 4.202,23
V-40	Região 12: Campos dos Goytacazes/RJ	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 3,50	R\$ 4.099,57
V-41	Região 6: Três Rios/RJ	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,30	R\$ 4.137,33
V-42	Região 11: Teresópolis/RJ	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,90	R\$ 4.165,64
V-43	Região 4: Pinheiral/RJ	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,26	R\$ 4.182,64
V-44	Região 5: Nova Friburgo/RJ	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,50	R\$ 4.193,97
V-45	Região 9: Mangaratiba/RJ	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,75	R\$ 4.205,77
V-46	Região 4: Itatiaia/RJ	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 7,00	R\$ 4.264,76

RELAÇÃO DE POSTOS DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA

RECEPÇÃO - CAPITAL									
	ÓRGÃOS	MUNICÍPIO	REGIÃO	QTD DE POSTOS	ISS	UNIFORME	TARIFA DO VT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL
1	ANCHIETA - Praça Jesuíno Ventura, s/n.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
2	BANGU - Rua Francisco Real, 1668.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	4	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 17.204,96
3	BANGU - Núcleo Cível e Família - Av. Marechal Fontenelle, 3545. Parque Shopping Sulacap.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
4	BARRA DA TIJUCA - Av. Luiz Carlos Prestes, s/n - Subsolo.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
5	BARRA DA TIJUCA - Núcleo - Av. Luiz Carlos Prestes, s/n - Subsolo.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
6	BOTAFOGO - Núcleo - Rua Moura Brasil, 23 - Laranjeiras.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
7	CÂMARAS CÍVEIS - Av. Nilo Peçanha, 12 - 9º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
8	CÂMARAS DA SAÚDE - Rua da Assembleia, 77A - Centro.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
9	CAMPO GRANDE - Av. Teresa, 75 - 4º andar - Edício Business.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	5	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 21.506,20
10	ENGENHARIA LEGAL - Rua São José, 35.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
11	ILHA DO GOVERNADOR - Varas - Praia da Olaria, s/n - Cocotá.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 8.602,48
12	ILHA DO GOVERNADOR - Núcleos - Praia da Olaria, s/n - Cocotá.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
13	IRAJÁ - Av. Monsenhor Félix, 512.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
14	JACAREPAGUÁ - Varas de Família - Rua Prof. Francisca Piragibe, 80 - Fundos, Taquara	Rio de Janeiro/RJ	Capital	3	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 12.903,72
15	JACAREPAGUÁ - Varas Cíveis e Criminais - Rua Prof. Francisca Piragibe, 151 - 5º andar, Taquara	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
16	JACAREPAGUÁ - Núcleos - Rua Padre Ventura, 50, Taquara	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
17	LEOPOLDINA (Fórum) - Rua Filomena Nunes, 1071 - Olaria	Rio de Janeiro/RJ	Capital	4	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 17.204,96
18	MADUREIRA - Rua Ernani Cardoso, 152.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	4	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 17.204,96
19	MEDIAÇÃO - Rua São José, 35 - 15º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
20	MÉIER - Rua Santa Fé, 50.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	5	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 21.506,20
21	MÉIER - Núcleos - Rua Santa Fé, 50.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 8.602,48
22	MENEZES CORTES - 13º andar - Rua São José, 35.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	11	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 47.313,64
23	MENEZES CORTES - 15º andar - Rua São José, 35.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	5	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 21.506,20
24	VARAS CRIMINAIS - MENEZES CORTES - Rua São José, 35 - 15º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	5	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 21.506,20
25	NÚCLEO CENTRO - Rua São José, 35, 15º andar(CENTRAL)	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
26	NÚCLEO DNA - Rua São José, 35, 15º andar	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
27	NUDEH/NUDIVERSIS - Av. Rio Branco, 147 - 12º andar .	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 8.602,48
28	NUDEM - Av. Marechal Câmara, 271 - 7º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
29	NUSPEN/CUSTÓDIA - Av. Rio Branco, 147 - 19º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
30	NUSPEN/CUSTÓDIA - Av. Rio Branco, 147 - 20º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 8.602,48
31	PAVUNA - Av. Sargento de Milícias, s/n.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 8.602,48

32	PILARES - Núcleo Cível - Av. Glaziou, 68.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
33	PILARES - Núcleo de Família - Av. Glaziou, 68.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
34	RAMOS - Núcleo Cível e Família - Rua Lucena, s/n.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
35	ROCHINA - Rua Bertha Lutz, 85.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
36	SANTA CRUZ - Rua Medeiros e Albuquerque, 55.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	4	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 17.204,96
37	SEDE ADMINISTRATIVA - RECEPÇÃO - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 8.602,48
38	SEDE ADMINISTRATIVA - ASSADM - Av. Marechal Câmara, 314 -3º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
39	VILA ISABEL - Núcleo Cível e Família - Rua Teodoro da Silva, 336.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
40	BELFORD ROXO - RECEPÇÃO - Rua Manicoré, 102 - São Bernardo.	Belford Roxo/RJ	Região 1	1	3,00%	R\$ 140,60	R\$ 6,50	R\$ 4.280,63	R\$ 4.280,63
41	BELFORD ROXO - Núcleo Cível - Rua Manicoré, 102 - São Bernardo.	Belford Roxo/RJ	Região 1	1	3,00%	R\$ 140,60	R\$ 6,50	R\$ 4.280,63	R\$ 4.280,63
42	BELFORD ROXO - Núcleo de Família - Rua Manicoré, 102 - São Bernardo.	Belford Roxo/RJ	Região 1	1	3,00%	R\$ 140,60	R\$ 6,50	R\$ 4.280,63	R\$ 4.280,63
43	DUQUE DE CAXIAS - Rua Dr. Ubiratan Marques, s/n - Jardim Vinte e Cinco de Agosto.	Duque de Caxias/RJ	Região 1	7	3,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.209,08	R\$ 29.463,56
44	JAPERI - 1º E 2º DP - Rua Ver. Francisco Costa Filho, 3545.	Japeri/RJ	Região 1	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 0,00	R\$ 4.179,67	R\$ 4.179,67
45	MESQUITA - Núcleo - Rua Paraná, 01 - Centro - 2º andar.	Mesquita/RJ	Região 1	2	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 8.602,48
46	NILÓPOLIS - Núcleo - Av. Getúlio Vargas, 571 - Centro.	Nilópolis/RJ	Região 1	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,50	R\$ 4.325,60	R\$ 4.325,60
47	NILÓPOLIS - Varas Cíveis - Av. Getúlio Vargas, 571 - Centro.	Nilópolis/RJ	Região 1	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,50	R\$ 4.325,60	R\$ 4.325,60
48	NILÓPOLIS - Varas de Família - Av. Getúlio Vargas, 571 - Centro.	Nilópolis/RJ	Região 1	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,50	R\$ 4.325,60	R\$ 4.325,60
49	NOVA IGUAÇU - Varas - Av. Dr. Mario Guimarães, 968 - Centro.	Nova Iguaçu/RJ	Região 1	4	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,95	R\$ 4.347,54	R\$ 17.390,16
50	QUEIMADOS - Rua Olia, 210 - Vila do Tinguá.	Queimados/RJ	Região 1	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
51	SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Prefeito José de Amorim, 911 - Edício Antares.	São João De Meriti/RJ	Região 1	3	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 6,50	R\$ 4.374,35	R\$ 13.123,05
52	ALCÂNTARA - Núcleo de Família - Rua Osório da Costa, s/n (Fórum) - 1º andar.	Alcântara/RJ	Região 2	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 7,10	R\$ 4.403,59	R\$ 4.403,59
53	ALCÂNTARA - Varas - Rua Osório da Costa, s/n - 3º andar (Fórum)	Alcântara/RJ	Região 2	2	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 7,10	R\$ 4.403,59	R\$ 8.807,18
54	GUAPIMIRIM - Núcleo e Varas - Estrada Imperial, s/n - Bananal.	Guapimirim/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 0,00	R\$ 4.046,77	R\$ 4.046,77
55	ITABORAÍ - Núcleo de Família - Rua Major Romeu Simões da Fonseca, 251.	Itaboraí/RJ	Região 2	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 0,00	R\$ 4.179,67	R\$ 4.179,67
56	ITABORAÍ - Av. Vereador Herminio Moreira, s/n.	Itaboraí/RJ	Região 2	2	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 0,00	R\$ 4.179,67	R\$ 8.359,34
57	MAGÉ - Núcleo - Rua Dr. Domingos Belize, 229.	Magé/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 0,00	R\$ 4.046,77	R\$ 4.046,77
58	MAGÉ - Varas e Juizados - Rua Dr. Domingos Belize, 229.	Magé/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 0,00	R\$ 4.046,77	R\$ 4.046,77
59	MAGÉ - VILA INHOMIRIM - Av. Santos Dumont, s/n - Piabetá.	Magé/RJ	Região 2	3	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 0,00	R\$ 4.046,77	R\$ 12.140,31
60	NITERÓI - Rua Coronel Gomes Machado, s/n - Centro - 5º andar	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,60	R\$ 4.192,78	R\$ 4.192,78
61	NITERÓI - Vara de Família - Av. Amaral Peixoto, 487. (Fórum) - 5º andar.	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,60	R\$ 4.192,78	R\$ 4.192,78
62	NITERÓI - Varas Criminais - Av. Amaral Peixoto, 487. (Fórum) - 11º andar.	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,60	R\$ 4.192,78	R\$ 4.192,78
63	NITERÓI - Núcleo de Família - Praça Fonseca Ramos, s/n. (Dentro da Rodoviária) - 4º andar.	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,60	R\$ 4.192,78	R\$ 4.192,78
64	NITERÓI - REGIÃO OCEÂNICA - Varas - Estrada Caetano Monteiro, s/n. (Fórum) - 1º andar	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,60	R\$ 4.192,78	R\$ 4.192,78
65	NITERÓI - REGIÃO OCEANICA - NPA TUTELA COLETIVA E FAZENDÁRIO - Rua Ver. Armando Ferreira, 350. (Shopping do Largo) - 1º andar.	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,60	R\$ 4.192,78	R\$ 4.192,78

66	NITERÓI - Varas Cíveis - Rua Visconde de Sepeba, 519. 3º andar.	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,60	R\$ 4.192,78	R\$ 4.192,78
67	SÃO GONÇALO - Travessa Judith, 208.	São Gonçalo/RJ	Região 2	3	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,55	R\$ 4.328,05	R\$ 12.984,15
68	SÃO GONÇALO - Núcleo Cível - Rua Doutor Francisco Portela, 2775.	São Gonçalo/RJ	Região 2	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,55	R\$ 4.328,05	R\$ 4.328,05
69	SÃO GONÇALO - Núcleo de Família - Rua Doutor Francisco Portela, 2775.	São Gonçalo/RJ	Região 2	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,55	R\$ 4.328,05	R\$ 4.328,05
70	ARARUAMA - Av. Nilo Peçanha, 259 - Centro.	Araruama/RJ	Região 3	2	3,00%	R\$ 140,60	R\$ 3,00	R\$ 4.113,68	R\$ 8.227,36
71	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - Rua Geminiano José Luiz, 228 - Centro.	Armação Dos Búzios/RJ	Região 3	1	3,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.209,08	R\$ 4.209,08
72	ARRAIAL DO CABO - Av. Almirante Paulo de Castro, 11 - Praia dos Anjos.	Arraial Do Cabo/RJ	Região 3	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 2,00	R\$ 4.179,67	R\$ 4.179,67
73	CABO FRIO - NPA - Praça Porto Rocha, 104 - Centro.	Cabo Frio/RJ	Região 3	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
74	CABO FRIO - Rua Ministro Gama Filho, s/n - Braga. (Fórum)	Cabo Frio/RJ	Região 3	2	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 8.602,48
75	IGUABA GRANDE - Rua Engenheiro Neves da Rocha, s/n. - Cidade Nova.	Iguaba Grande/RJ	Região 3	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,00	R\$ 4.301,24	R\$ 4.301,24
76	MARICÁ - Rua Álvares de Castro, 1125 - Araçaba.	Maricá/RJ	Região 3	2	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 0,00	R\$ 4.046,77	R\$ 8.093,54
77	RIO BONITO - Av. Antonio Carlos de Souza Guadalupe, s/n. (Fórum)	Rio Bonito/RJ	Região 3	2	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,60	R\$ 4.192,78	R\$ 8.385,56
78	SÃO PEDRO DA ALDEIA - VARAS - Rua Hermogenes Freire da Costa, s/n - Centro. (Fórum)	São Pedro Da Aldeia/RJ	Região 3	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 2,50	R\$ 4.179,67	R\$ 4.179,67
79	SAQUAREMA - VARA CÍVEL - Rua Santos Dumont, 15 - Centro.	Saquarema/RJ	Região 3	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,80	R\$ 4.202,23	R\$ 4.202,23
80	SAQUAREMA - VARA CRIMINAL - Rua Santos Dumont, 15 - Centro.	Saquarema/RJ	Região 3	1	2,00%	R\$ 140,60	R\$ 5,80	R\$ 4.202,23	R\$ 4.202,23
81	SILVA JARDIM - Rua Luís Gomes, 465 - Centro.	Silva Jardim/RJ	Região 3	1	5,00%	R\$ 140,60	R\$ 6,00	R\$ 4.349,98	R\$ 4.349,98
82	BARRA MANSÁ - Núcleo - Rua Oscar da Silva Marns, 155B - Centro.	Barra Mansa/RJ	Região 4	1	4,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,40	R\$ 4.231,75	R\$ 4.231,75
83	BARRA MANSÁ - Av. Argemiro de Paula Counho, 2000 - Centro. (Fórum)	Barra Mansa/RJ	Região 4	2	4,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,40	R\$ 4.231,75	R\$ 8.463,50
84	ITATIAIA - Av. dos Expedicionários, 275, loja 6 - Centro.	Itatiaia/RJ	Região 4	1	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 7,00	R\$ 4.264,76	R\$ 4.264,76
85	PINHEIRAL - Rua Benedito Honorato, 287, Paraíso	Pinheiral/RJ	Região 4	1	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,26	R\$ 4.182,64	R\$ 4.182,64
86	PORTO REAL - Rua 04, 76 - Centro.	Porto Real/RJ	Região 4	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
87	RESENDE - Rua Padre José Sandrup, 235, lotes 123 e 124 - Vila Julieta.	Resende/RJ	Região 4	2	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,35	R\$ 4.231,73	R\$ 8.463,46
88	VOLTA REDONDA - Rua Desembargador Elis Hermydio Figueira, s/n - Aterrado. (Fórum)	Volta Redonda/RJ	Região 4	3	4,00%	R\$ 146,10	R\$ 3,80	R\$ 4.202,83	R\$ 12.608,49
89	VOLTA REDONDA - NÚCLEO - Rua Sete de Setembro, 300 - Aterrado.	Volta Redonda/RJ	Região 4	2	4,00%	R\$ 146,10	R\$ 3,80	R\$ 4.202,83	R\$ 8.405,66
90	BOM JARDIM - Rua Governador Roberto Silveira, 136 - Centro.	Bom Jardim/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 9,40	R\$ 4.521,81	R\$ 4.521,81
91	CACHOEIRAS DE MACACU - Rua Dalmo Coelho Gomes, 01 - Betel.	Cachoeiras de Macacu/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
92	CACHOEIRAS DE MACACU - Rua Governador Roberto Silveira, 302 - Campo do Prado.	Cachoeiras de Macacu/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
93	CANTAGALO - Av. Farmacêuco Rodolfo Albino, 49, Centro	Cantagalo/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
94	CORDEIRO - Rua Sebasão, 15 - Parque Raul Veiga - Centro.	Cordeiro/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 3,50	R\$ 4.234,20	R\$ 4.234,20
95	DUAS BARRAS - Rua Orlando Pagnuzzi, 60 - Centro.	Duas Barras/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,50	R\$ 4.331,70	R\$ 4.331,70
96	MACUCU - Rua Dr. Mario Freire Marns, 20 - Centro.	Macucu/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 9,40	R\$ 4.521,81	R\$ 4.521,81
97	NOVA FRIBURGO - Rua General Osório, 284 - Centro.	Nova Friburgo/RJ	Região 5	4	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,50	R\$ 4.193,97	R\$ 16.775,88
98	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Rua Dr. Eurico Cerbino, 51 - Centro.	São sebastião Do Alto/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 2,95	R\$ 4.207,39	R\$ 4.207,39
99	ITAIPAVA - Estrada União e Indústria, 9900, Itaipava, Petrópolis	Itaipava/RJ	Região 6	1	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,90	R\$ 4.257,98	R\$ 4.257,98

100	PARAÍBA DO SUL - Rua Marquês de São João Marcos, 21 - Centro.	Paraíba do Sul/RJ	Região 6	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,00	R\$ 4.307,33	R\$ 4.307,33
101	PETRÓPOLIS - Av. Benjamim Constant, 222 - Centro.	Petrópolis/RJ	Região 6	2	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,90	R\$ 4.257,98	R\$ 8.515,96
102	PETRÓPOLIS - Rua Buenos Aires, 23 - Centro.	Petrópolis/RJ	Região 6	1	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,90	R\$ 4.257,98	R\$ 4.257,98
103	TRÊS RIOS - Rua Duque de Caxias, 297 - Centro.	Três Rios/RJ	Região 6	1	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,30	R\$ 4.137,33	R\$ 4.137,33
104	BOM JESUS DE ITABAPOANA - Av. Olímpica, 478 - Centro. (Fórum)	Bom Jesus de Itabapoana/RJ	Região 7	1	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 9,40	R\$ 4.424,93	R\$ 4.424,93
105	CAMBUCI - Rua Maria Jacobis, 134 - Centro (Fórum). (Anexo Estacionamento)	Cambuci/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 9,40	R\$ 4.521,81	R\$ 4.521,81
106	ITAOCARA - Rua Joaquim Soares Monteiro, 1, lot. Recreio - Aldeia da Pedra.	Itaocara/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
107	ITAPERUNA - NÚCLEO - Rua Padre João Basta, 172 - Cidade Nova.	Itaperuna/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,00	R\$ 4.307,33	R\$ 4.307,33
108	ITAPERUNA - BR 356, KM 1, Cidade Nova. (Fórum - Próx. ao 29º BPM)	Itaperuna/RJ	Região 7	2	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,00	R\$ 4.307,33	R\$ 8.614,66
109	LAJE DO MURIAÉ - Rua Garcia Pereira, 81 - Centro.	Laje Do Muriaé/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,00	R\$ 4.258,58	R\$ 4.258,58
110	MIRACEMA - Av. Deputado Luís Fernando Linhares, 1020 - Boa Vista - (Fórum).	Miracema/RJ	Região 7	2	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 8.371,52
111	NATIVIDADE - Rua Intendente Franklin Rabello, 8, loja 3 - Centro - Prédio Poupa Tempo.	Natividade/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
112	PORCIÚNCULA - Rua Dep. Luiz Fernando Linhares, 213, loja 01 - Centro.	Porciúncula/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 9,40	R\$ 4.521,81	R\$ 4.521,81
113	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - Av. João Jasbick, s/n - Bairro Aeroporto (Fórum).	Santo Antônio De Pádua/RJ	Região 7	2	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 6,30	R\$ 4.370,70	R\$ 8.741,40
114	CASIMIRO DE ABREU - Rua Waldemir Heringer da Silva, 65 - Centro.	Casimiro de Abreu/RJ	Região 8	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
115	CARAPEBUS/QUISSAMÃ - Rua Nicolau Zulo, 74 - Centro.	Carapebus/ Quissamã/RJ	Região 8	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 3,00	R\$ 4.209,83	R\$ 4.209,83
116	CONCEIÇÃO DE MACABU - Rua Evaristo Ribeiro, 65 - Centro.	Conceição De Macabu/RJ	Região 8	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
117	MACAÉ - Rod. Chrisno José da Silva Júnior, 1650 - Virgem Santa.	Macaé/RJ	Região 8	2	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 2,00	R\$ 4.185,76	R\$ 8.371,52
118	RIO DAS OSTRAS - Alameda Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 87 - Jardim Campomar.	Rio das Ostras/RJ	Região 8	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,00	R\$ 4.258,58	R\$ 4.258,58
119	ANGRA DOS REIS - Rua Coronel Carvalho, 230A - Centro.	Angra dos Reis/RJ	Região 9	2	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,80	R\$ 4.346,32	R\$ 8.692,64
120	ANGRA DOS REIS - Rua Oswaldo Neves Marns, 142, sala 219 - Centro.	Angra dos Reis/RJ	Região 9	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,80	R\$ 4.346,32	R\$ 4.346,32
121	ITAGUAÍ - Rua General Bocaiúva, 254 - Centro.	Itaguaí/RJ	Região 9	2	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 7,10	R\$ 4.409,69	R\$ 8.819,38
122	MANGARATIBA - Av. São João Marcos, s/n. (Fórum)	Mangaratiba/RJ	Região 9	1	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,75	R\$ 4.205,77	R\$ 4.205,77
123	PARATY - Rua Jango Pádua, 612, salas 04 e 04 A - Parque Imperial.	Paraty/RJ	Região 9	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,35	R\$ 4.324,38	R\$ 4.324,38
124	SEROPÉDICA - Estrada Rio - São Paulo - s/n qd A It 6.	Seropédica/RJ	Região 9	1	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 6,70	R\$ 4.296,13	R\$ 4.296,13
125	BARRA DO PIRAI - Rua José Alves Pimenta, 1221 - Matadouro.	Barra do Pirai/RJ	Região 10	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 6,00	R\$ 4.356,07	R\$ 4.356,07
126	MENDES - Rua Alberto Torres, 114 - Térreo. (Fórum)	Mendes/RJ	Região 10	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
127	PARACAMBI - Rua Alberto Leal Cardoso, 92 - Térreo. (Fórum)	Paracambi/RJ	Região 10	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
128	RIO DAS FLORES - Rua João Carvalho da Rocha, s/n - Centro.	Rio das Flores/RJ	Região 10	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 9,40	R\$ 4.521,81	R\$ 4.521,81
129	VALENÇA - Rua Padre Luna, 99 - Centro.	Valença/RJ	Região 10	1	3,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,25	R\$ 4.179,26	R\$ 4.179,26
130	CARMO - Rua Marnho Campos, 37.	Carmo/RJ	Região 11	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
131	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - Rua Senhor dos Passos, 46 - Centro.	São José do Vale do Rio Preto/RJ	Região 11	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 5,00	R\$ 4.307,33	R\$ 4.307,33
132	SAPUCAIA - Praça Barão de Ayuroca, 75, Centro	Sapucaia/RJ	Região 11	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,70	R\$ 4.292,70	R\$ 4.292,70
133	TERESÓPOLIS - Rua Rui Barbosa, 622 - Agriões.	Teresópolis/RJ	Região 11	3	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,90	R\$ 4.165,64	R\$ 12.496,92



134	CAMPOS DOS GOYTACAZES - Rua Antônio Jorge Young, 46 - Centro.	Campos dos Goytacazes/RJ	Região 12	4	2,00%	R\$ 146,10	R\$ 3,50	R\$ 4.099,57	R\$ 16.398,28
135	CANTAGALO - Av. Farmacêuco Rodolfo Albino, 49 - Centro.	Cantagalo/RJ	Região 12	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
136	ITALVA/CARDOSO MOREIRA - Rua Aristedes Gonçalves Souza, 86 - Nova Cidade. (Fórum)	Italva/Cardoso Moreira/RJ	Região 12	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 4,70	R\$ 4.292,70	R\$ 4.292,70
137	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - Rodovia Afonso Celso, s/n. - Centro.	São Francisco de Itabapoana/RJ	Região 12	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 9,40	R\$ 4.521,81	R\$ 4.521,81
138	SÃO FIDÉLIS - Rua Guaraciaba, 245 - Centro.	São Fidelis/RJ	Região 12	1	5,00%	R\$ 146,10	R\$ 2,00	R\$ 4.185,76	R\$ 4.185,76
139	SÃO JOÃO DA BARRA - Rua Benedito, 191, Centro	São João da Barra/RJ	Região 12	1	2,50%	R\$ 146,10	R\$ 0,00	R\$ 4.074,26	R\$ 4.074,26
VALOR TOTAL RECEPÇÃO:				227					R\$ 968.570,88
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE RECEPÇÃO				10					R\$ 43.012,40
VALOR TOTAL MENSAL RECEPÇÃO + SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:									R\$ 1.011.583,28



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

RELAÇÃO DE POSTOS DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA

GARÇOM - CAPITAL						
	ÓRGÃOS	MUNICÍPIO	QTD DE POSTOS	ISS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL
1	SEDE ADMINISTRATIVA - 2º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	R\$ 5.331,25	R\$ 5.331,25
2	SEDE ADMINISTRATIVA - 3º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	R\$ 5.331,25	R\$ 5.331,25
TOTAL			2			R\$ 10.662,50

RELAÇÃO DE POSTOS DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA

COPEIRA - CAPITAL						
	ÓRGÃOS	MUNICÍPIO	QTD DE POSTOS	ISS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL
1	SEDE ADMINISTRATIVA - 2º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	4	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 17.360,76
2	SEDE ADMINISTRATIVA - 3º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	3	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 13.020,57
3	MENEZES CÔRTEZ - Rua São José, 35. 13º e 15º andar	Rio de Janeiro/RJ	7	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 30.381,33
4	NUSPEN - Av. Rio Branco, 147 - 19º e 20º andares.	Rio de Janeiro/RJ	2	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 8.680,38
5	NUDEDH - Av. Rio Branco, 147 - 12º andar.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 4.340,19
6	MADUREIRA - Rua Ernani Cardoso, 152.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 4.340,19
TOTAL			18			R\$ 78.123,42

ANEXO I				
PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE PEÇAS				
RECEPÇÃO				
Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Cor	Valor Total Estimado
Blazer acinturado, gola tipo padre, em tecido 95% poliéster e 5% elastano, com detalhes em cor diferente da cor predominante, forrado, de boa qualidade, emblema da empresa bordado e pequeno bolso raso, do lado esquerdo do peito, para uso do crachá.	4	R\$ 65,00	a definir na reunião de implantação	R\$ 260,00
Vestido tubinho, acinturado, em tecido 95% poliéster e 5% elastano, com detalhe no decote em cor diferente da cor predominante do vestido; pequeno bolso raso do lado esquerdo do peito para o crachá, corte de bom caimento, forrado e comprimento imediatamente abaixo do joelho.	4	R\$ 35,85	a definir na reunião de implantação	R\$ 143,40
Echarpe para uso diário, confeccionada em voil, com 1.20 cm x 30 cm	4	R\$ 15,00	a definir na reunião de implantação	R\$ 60,00
Meia-calça fio 40 (todos os postos)	48	R\$ 10,90	fumê ou similar	R\$ 523,20
Meia-calça térmica (para os postos das Regiões 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12)	4	R\$ 16,50	fumê ou similar	R\$ 66,00
Conjunto completo do tipo calça e blazer com emblema da empresa no lado esquerdo superior do blazer, confeccionado em tecido Oxford.	4	R\$ 99,90	a definir na reunião de implantação	R\$ 399,60
Camisa de meia manga, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	4	R\$ 25,00	a definir na reunião de implantação	R\$ 100,00
Cinto de couro preto	4	R\$ 14,90	preto	R\$ 59,60
Meia social, em algodão/poliamida, na cor preta	6	R\$ 5,90	preto	R\$ 35,40
Sapato feminino do tipo scapin, confeccionado em couro, com salto grosso de até 5 cm e bico arredondado; macio, flexível, forrado e acolchoado, impermeável; com conforto térmico que permita a respiração dos pés; solado para alto desempenho, aderente ao solo (antiderrapante), resistente e flexível, na cor preta.	2	R\$ 35,90	preto	R\$ 71,80
Sapato masculino, confeccionado em couro.	2	R\$ 53,00	preto	R\$ 106,00
Valor Anual Estimado (Regiões 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12)				R\$ 1.753,20
Valor Mensal Estimado (Regiões 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12)				R\$ 146,10
Valor Anual Estimado (Capital e Regiões 1, 2 e 3)				R\$ 1.687,20
Valor Mensal Estimado (Capital e Regiões 1, 2 e 3)				R\$ 140,60

COPEIRO				
Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Cor	Valor Total Estimado
Camisa de meia manga, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	6	R\$ 25,00	branca	R\$ 150,00
Camisa de manga comprida, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	2	R\$ 30,00	branca	R\$ 60,00
Calça comprida social, tecido oxford, com bolsos laterais e traseiros com cós de elástico ou cinto comum	4	R\$ 32,50	preta	R\$ 130,00
Avental - Material: Microfibra	4	R\$ 15,00	preta	R\$ 60,00
Meia - Material: 80% Algodão, 17% polyamida e 3% elastano.	6	R\$ 4,99	preta	R\$ 29,94
Touca com faixa de tecido emoldurando a testa e rede protetora para acomodar inteiramente todos os comprimentos de cabelos.	4	R\$ 8,50	preta	R\$ 34,00
Sapato confeccionado em couro.	2	R\$ 33,00	preto	R\$ 66,00
Valor Mensal Estimado				R\$ 44,16

GARÇOM				
Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Cor	Valor Total Estimado
Camisa de meia manga, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	2	R\$ 25,00	branca	R\$ 50,00
Camisa de manga comprida, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	4	R\$ 30,00	branca	R\$ 120,00
Calça comprida social, tecido oxford, com bolsos laterais e traseiros com cós de elástico ou cinto comum	4	R\$ 32,50	preta	R\$ 130,00
Avental	2	R\$ 15,00	preta	R\$ 30,00
Meia social, em algodão/poliamida, na cor preta	6	R\$ 4,99	preta	R\$ 29,94
Sapato confeccionado em couro.	2	R\$ 82,15	preto	R\$ 164,30
Valor Mensal Estimado				R\$ 43,69

ANEXO II				
ESTIMATIVA DE CUSTOS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
COPEIRO				
Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Cor	Valor Total Estimado
Avental Térmico Impermeável	4	R\$ 30,00	preto	R\$ 120,00
Luva Térmica Impermeável	4	R\$ 25,00	preto	R\$ 100,00
Luva Pigmentada	5	R\$ 20,00	preto	R\$ 100,00
Valor Mensal Estimado				R\$ 26,67

ANEXO III				
ESTIMATIVA DE CUSTO - EQUIPAMENTOS				
COPEIRO				
Descrição	Características Adicionais	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Cafeteira elétrica Tradicional Capacidade: 10 litros Consumo: 1300W / 1,30 kWh Alimentação: 127V / 220V Dimensões (CxLxA): Produto: 29 x 36 x 85 cm Embalagem: 37 x 37 x 87 cm Peso líquido / bruto: 5,5 kg / 7,0 kg	Bojos em aço inoxidável 304 Pés inclinados com sapatas antiderrapantes Torneiras com visor de nível para água e café Resistência tubular Termostato regulável de 20°C a 120°C Aquecimento em banhomaria Produtos certificados de acordo com a portaria Inmetro nº 371 de 2009.	8	R\$ 880,00	R\$ 7.040,00
Depreciação Anual			25%	R\$ 1.760,00
Valor Mensal				R\$ 146,67
Valor por funcionário (Copeiros)			18	R\$ 8,15

ANEXO IV				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM DA DP/RJ				
PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA				
Material de Limpeza	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal
Detergente	Litro	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
Esponja	Unidade	120	R\$ 0,42	R\$ 50,40
Pasta	Unidade	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
Esponja de ação pacote c/08	Pacote	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
Pano de chão	Litro	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
Vassoura	Litro	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Rodo	Litro	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
Mexedor de café biodegradável	Caixa	8	R\$ 12,10	R\$ 96,80
Pano multiuso tipo perfix pacote c/06	Pacote	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
Coador - 10 litros	Unidade	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
Pano de prato	Unidade	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
Desengordurante multiuso de cozinha	Litro	60	R\$ 3,05	R\$ 183,00
Cloro	Galão de 5 Litros	20	R\$ 7,56	R\$ 151,20
Saco de lixo pacote com 100 unidades	Pacote	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Papel toalha, bobina 100% celulose, virgem, branco, isento de perfurações e partículas.	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
Valor Mensal Estimado				R\$ 4.895,40
Valor Mensal por funcionário (Copeiros)			18	R\$ 271,97

ANEXO V-01 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 1: Japeri/RJ

Região 2: Itaboraí/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente) R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06

GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
--	--------	----------

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 0,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 657,20
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.772,72
Percentual sobre a Matriz		2,05
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,00
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,41
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 208,98
COFINS	3,00%	R\$ 125,39
PIS	0,65%	R\$ 27,17
PREÇO TOTAL		R\$ 4.179,67

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-02 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Arraial do Cabo/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 2,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 657,20
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.772,72
Percentual sobre a Matriz		2,05
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,00
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,41
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 208,98
COFINS	3,00%	R\$ 125,39
PIS	0,65%	R\$ 27,17
PREÇO TOTAL		R\$ 4.179,67

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-03 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: São Pedro Da Aldeia/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 2,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 657,20
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.772,72
Percentual sobre a Matriz		2,05
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,00
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,41
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 208,98
COFINS	3,00%	R\$ 125,39
PIS	0,65%	R\$ 27,17
PREÇO TOTAL		R\$ 4.179,67

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-04 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Capital: Rio de Janeiro/RJ

Região 1: Mesquita/RJ, Queimados/RJ

Região 3: Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente) R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06

GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 109,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 766,93
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.882,45
Percentual sobre a Matriz		2,11
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,55
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,18
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 215,06
COFINS	3,00%	R\$ 129,04
PIS	0,65%	R\$ 27,96
PREÇO TOTAL		R\$ 4.301,24

ANEXO V-05 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 1: Nilópolis/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 131,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 788,93
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.904,45
Percentual sobre a Matriz		2,12
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,66
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,33
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 216,28
COFINS	3,00%	R\$ 129,77
PIS	0,65%	R\$ 28,12
PREÇO TOTAL		R\$ 4.325,60

ANEXO V-06 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 2: São Gonçalo/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,55 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 133,93
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 791,13
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.906,65
Percentual sobre a Matriz		2,13
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,67
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,35
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 216,40
COFINS	3,00%	R\$ 129,84
PIS	0,65%	R\$ 28,13
PREÇO TOTAL		R\$ 4.328,05

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-07 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 1: Nova Iguaçu/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,95 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 151,53
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 808,73
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.924,25
Percentual sobre a Matriz		2,14
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,76
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,47
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 217,38
COFINS	3,00%	R\$ 130,43
PIS	0,65%	R\$ 28,26
PREÇO TOTAL		R\$ 4.347,54

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-08 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Silva Jardim/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 6,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 153,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 810,93
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.926,45
Percentual sobre a Matriz		2,14
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,77
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,49
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 217,50
COFINS	3,00%	R\$ 130,50
PIS	0,65%	R\$ 28,27
PREÇO TOTAL		R\$ 4.349,98

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-09 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 1: São João De Meriti/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 6,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 175,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 832,93
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.948,45
Percentual sobre a Matriz		2,15
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,88
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,64
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 218,72
COFINS	3,00%	R\$ 131,23
PIS	0,65%	R\$ 28,43
PREÇO TOTAL		R\$ 4.374,35

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-10 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 2: Alcântara/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 7,10 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 202,13
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 859,33
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$ 3.974,85
Percentual sobre a Matriz		2,16
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,01
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,82
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 220,18
COFINS	3,00%	R\$ 132,11
PIS	0,65%	R\$ 28,62
PREÇO TOTAL		R\$ 4.403,59

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-11 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Porto Real/RJ

Região 5: Cachoeiras de Macacu/RJ, Cantagalo/RJ*

Região 7: Itaocara/RJ, Miracema/RJ, Natividade/RJ

Região 8: Casimiro de Abreu/RJ, Conceição de Macabu/RJ

Região 10: Mendes/RJ, Paracambi/RJ

Região 11: Carmo/RJ

Região 12: Cantagalo/RJ*

*O município de Cantagalo/RJ se encontra duplicadamente listada nas Regiões 5 e 12, conforme consta nas páginas 52 e 53 do Termo de Referência.

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente) R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------



GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 0,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 662,70
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$ 3.778,22
Percentual sobre a Matriz		2,06
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,02
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,45
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 209,29
COFINS	3,00%	R\$ 125,57
PIS	0,65%	R\$ 27,21
PREÇO TOTAL		R\$ 4.185,76

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-12 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 8: Macaé/RJ

Região 12: São Fidelis/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 2,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 662,70
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.778,22
Percentual sobre a Matriz		2,06
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,02
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,45
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 209,29
COFINS	3,00%	R\$ 125,57
PIS	0,65%	R\$ 27,21
PREÇO TOTAL		R\$ 4.185,76

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-13 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 5: São Sebastião do Alto/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 2,95 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 19,53
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 682,23
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.797,75
Percentual sobre a Matriz		2,07
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,12
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,58
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 210,37
COFINS	3,00%	R\$ 126,22
PIS	0,65%	R\$ 27,35
PREÇO TOTAL		R\$ 4.207,39

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-14 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 8: Carapebus/ Quissamã/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 3,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 21,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 684,43
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.799,95
Percentual sobre a Matriz		2,07
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,13
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,60
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 210,49
COFINS	3,00%	R\$ 126,29
PIS	0,65%	R\$ 27,36
PREÇO TOTAL		R\$ 4.209,83

ANEXO V-15 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 5: Cordeiro/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 3,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 43,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 706,43
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.821,95
Percentual sobre a Matriz		2,08
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,24
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,75
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 211,71
COFINS	3,00%	R\$ 127,03
PIS	0,65%	R\$ 27,52
PREÇO TOTAL		R\$ 4.234,20

ANEXO V-16 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 7: Laje do Muriaé/RJ

Região 8: Rio das Ostras/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 65,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 728,43
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.843,95
Percentual sobre a Matriz		2,09
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,35
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,91
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 212,93
COFINS	3,00%	R\$ 127,76
PIS	0,65%	R\$ 27,68
PREÇO TOTAL		R\$ 4.258,58

ANEXO V-17 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 11: Sapucaia/RJ

Região 12: Italva/Cardoso Moreira/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,70 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 96,53
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 759,23
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.874,75
Percentual sobre a Matriz		2,11
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,51
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,12
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 214,64
COFINS	3,00%	R\$ 128,78
PIS	0,65%	R\$ 27,90
PREÇO TOTAL		R\$ 4.292,70

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-18 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 6: Paraíba do Sul/RJ

Região 7: Itaperuna/RJ

Região 11: São José do Vale do Rio Preto/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)

R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06

GRUPO F

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 109,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 772,43
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$ 3.887,95
Percentual sobre a Matriz		2,12
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,58
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,22
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 215,37
COFINS	3,00%	R\$ 129,22
PIS	0,65%	R\$ 28,00
PREÇO TOTAL		R\$ 4.307,33

ANEXO V-19 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 9: Paraty/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,35 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 125,13
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 787,83
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.903,35
Percentual sobre a Matriz		2,12
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,65
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,32
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 216,22
COFINS	3,00%	R\$ 129,73
PIS	0,65%	R\$ 28,11
PREÇO TOTAL		R\$ 4.324,38

ANEXO V-20 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 5: Duas Barras/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 131,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 794,43
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.909,95
Percentual sobre a Matriz		2,13
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,69
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,37
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 216,59
COFINS	3,00%	R\$ 129,95
PIS	0,65%	R\$ 28,16
PREÇO TOTAL		R\$ 4.331,70

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-21 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 9: Angra dos Reis/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,80 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 144,93
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 807,63
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.923,15
Percentual sobre a Matriz		2,13
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,75
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,46
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 217,32
COFINS	3,00%	R\$ 130,39
PIS	0,65%	R\$ 28,25
PREÇO TOTAL		R\$ 4.346,32

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-22 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 10: Barra do Pirai/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 6,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 153,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 816,43
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.931,95
Percentual sobre a Matriz		2,14
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,80
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,52
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 217,80
COFINS	3,00%	R\$ 130,68
PIS	0,65%	R\$ 28,31
PREÇO TOTAL		R\$ 4.356,07

ANEXO V-23 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 7: Santo Antônio de Pádua/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 6,30 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 166,93
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 829,63
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.945,15
Percentual sobre a Matriz		2,15
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,86
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,62
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 218,54
COFINS	3,00%	R\$ 131,12
PIS	0,65%	R\$ 28,41
PREÇO TOTAL		R\$ 4.370,70

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-24 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 9: Itaguaí/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 7,10 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 202,13
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 864,83
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.980,35
Percentual sobre a Matriz		2,17
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,04
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,86
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 220,48
COFINS	3,00%	R\$ 132,29
PIS	0,65%	R\$ 28,66
PREÇO TOTAL		R\$ 4.409,69

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-25 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 5: Bom Jardim/RJ, Macucu/RJ

Região 7: Cambuci/RJ, Porciúncula/RJ

Região 10: Rio das Flores/RJ

Região 12: São Francisco de Itabapoana/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)

R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 9,40 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 303,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 966,03
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$ 4.081,55
Percentual sobre a Matriz		2,22
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,55
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 28,57
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 226,09
COFINS	3,00%	R\$ 135,65
PIS	0,65%	R\$ 29,39
PREÇO TOTAL		R\$ 4.521,81

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-26 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Volta Redonda/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 3,80 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 56,93
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 719,63
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.835,15
Percentual sobre a Matriz		2,09
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,31
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,85
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	4,00%	R\$ 168,11
COFINS	3,00%	R\$ 126,08
PIS	0,65%	R\$ 27,32
PREÇO TOTAL		R\$ 4.202,83

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-27 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Barra Mansa/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,40 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 83,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 746,03
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.861,55
Percentual sobre a Matriz		2,10
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,44
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,03
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	4,00%	R\$ 169,27
COFINS	3,00%	R\$ 126,95
PIS	0,65%	R\$ 27,51
PREÇO TOTAL		R\$ 4.231,75

ANEXO V-28 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Araruama/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 3,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 21,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 678,93
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.794,45
Percentual sobre a Matriz		2,06
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,11
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,56
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 123,41
COFINS	3,00%	R\$ 123,41
PIS	0,65%	R\$ 26,74
PREÇO TOTAL		R\$ 4.113,68

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-29 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 1: Duque de Caxias/RJ

Região 3: Armação Dos Búzios/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente) R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06

GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
--	--------	----------



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 109,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 766,93
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.882,45
Percentual sobre a Matriz		2,11
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,55
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,18
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 126,27
COFINS	3,00%	R\$ 126,27
PIS	0,65%	R\$ 27,36
PREÇO TOTAL		R\$ 4.209,08

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-30 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 1: Belford Roxo/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 6,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 175,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 832,93
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.948,45
Percentual sobre a Matriz		2,15
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,88
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,64
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 128,42
COFINS	3,00%	R\$ 128,42
PIS	0,65%	R\$ 27,82
PREÇO TOTAL		R\$ 4.280,63

ANEXO V-31 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 10: Valença/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,25 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 76,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 739,43
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.854,95
Percentual sobre a Matriz		2,10
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,41
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,98
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 125,38
COFINS	3,00%	R\$ 125,38
PIS	0,65%	R\$ 27,17
PREÇO TOTAL		R\$ 4.179,26

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-32 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Resende/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,35 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 125,13
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 787,83
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.903,35
Percentual sobre a Matriz		2,12
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,65
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,32
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 126,95
COFINS	3,00%	R\$ 126,95
PIS	0,65%	R\$ 27,51
PREÇO TOTAL		R\$ 4.231,73

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-33 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 6: Itaipava/RJ, Petrópolis/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,90 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 149,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 812,03
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.927,55
Percentual sobre a Matriz		2,14
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,78
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,49
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 127,74
COFINS	3,00%	R\$ 127,74
PIS	0,65%	R\$ 27,68
PREÇO TOTAL		R\$ 4.257,98

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-34 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 9: Seropédica/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 6,70 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 184,53
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 847,23
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.962,75
Percentual sobre a Matriz		2,16
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,95
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,74
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 128,88
COFINS	3,00%	R\$ 128,88
PIS	0,65%	R\$ 27,92
PREÇO TOTAL		R\$ 4.296,13

ANEXO V-35 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 7: Bom Jesus de Itabapoana/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 9,40 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 303,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 966,03
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 4.081,55
Percentual sobre a Matriz		2,22
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,55
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 28,57
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 132,75
COFINS	3,00%	R\$ 132,75
PIS	0,65%	R\$ 28,76
PREÇO TOTAL		R\$ 4.424,93

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-36 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 12: São João da Barra/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 0,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 662,70
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.778,22
Percentual sobre a Matriz		2,06
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,02
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,45
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,50%	R\$ 101,86
COFINS	3,00%	R\$ 122,23
PIS	0,65%	R\$ 26,48
PREÇO TOTAL		R\$ 4.074,26

ANEXO V-37 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 2: Guapimirim/RJ, Magé/RJ

Região 3: Maricá/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 0,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 657,20
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.772,72
Percentual sobre a Matriz		2,05
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,00
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,41
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 80,94
COFINS	3,00%	R\$ 121,40
PIS	0,65%	R\$ 26,30
PREÇO TOTAL		R\$ 4.046,77

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-38 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 2: Niterói/RJ

Região 3: Rio Bonito/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,60 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 136,13
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 793,33
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.908,85
Percentual sobre a Matriz		2,13
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,68
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,36
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 83,86
COFINS	3,00%	R\$ 125,78
PIS	0,65%	R\$ 27,25
PREÇO TOTAL		R\$ 4.192,78

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-39 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Saquarema/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 140,60
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,80 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 144,93
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 802,13
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.917,65
Percentual sobre a Matriz		2,13
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,73
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,42
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 84,04
COFINS	3,00%	R\$ 126,07
PIS	0,65%	R\$ 27,31
PREÇO TOTAL		R\$ 4.202,23

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-40 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 12: Campos dos Goytacazes/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 3,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 43,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 706,43
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.821,95
Percentual sobre a Matriz		2,08
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,24
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,75
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 81,99
COFINS	3,00%	R\$ 122,99
PIS	0,65%	R\$ 26,65
PREÇO TOTAL		R\$ 4.099,57

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-41 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 6: Três Rios/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,30 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 78,93
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 741,63
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.857,15
Percentual sobre a Matriz		2,10
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,42
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,00
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 82,75
COFINS	3,00%	R\$ 124,12
PIS	0,65%	R\$ 26,89
PREÇO TOTAL		R\$ 4.137,33

ANEXO V-42 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 11: Teresópolis/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,90 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 105,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 768,03
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.883,55
Percentual sobre a Matriz		2,11
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,55
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,18
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 83,31
COFINS	3,00%	R\$ 124,97
PIS	0,65%	R\$ 27,08
PREÇO TOTAL		R\$ 4.165,64

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-43 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Pinheiral/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,26 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 121,17
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 783,87
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.899,39
Percentual sobre a Matriz		2,12
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,63
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,30
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 83,65
COFINS	3,00%	R\$ 125,48
PIS	0,65%	R\$ 27,19
PREÇO TOTAL		R\$ 4.182,64

ANEXO V-44 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 5: Nova Friburgo/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 131,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 794,43
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.909,95
Percentual sobre a Matriz		2,13
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,69
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,37
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 83,88
COFINS	3,00%	R\$ 125,82
PIS	0,65%	R\$ 27,26
PREÇO TOTAL		R\$ 4.193,97

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-45 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 9: Mangaratiba/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,75 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 142,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 805,43
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.920,95
Percentual sobre a Matriz		2,13
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,74
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,45
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 84,12
COFINS	3,00%	R\$ 126,17
PIS	0,65%	R\$ 27,34
PREÇO TOTAL		R\$ 4.205,77

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-46 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Itatiaia/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 146,10
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 7,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 197,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 860,43
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.975,95
Percentual sobre a Matriz		2,16
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,02
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,83
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 85,30
COFINS	3,00%	R\$ 127,94
PIS	0,65%	R\$ 27,72
PREÇO TOTAL		R\$ 4.264,76

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO VI - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
COPEIRO - CAPITAL		
Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.730,75
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 346,15
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 138,46
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 25,96
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 17,31
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,46
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 10,38
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 43,27
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 25,96
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 144,22
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 192,30
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 33,65
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,19
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,73
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,44
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,64
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,24
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,22
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 2,89
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 55,38
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,77
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 13,85
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,69
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 132,17
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,57
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,05
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,20
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.203,15
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 2.933,90
INSUMOS		



UNIFORME		R\$ 44,16
EPI		R\$ 26,67
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 8,15
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 271,97
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 116,16
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 983,71
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.917,61
Percentual sobre a Matriz		2,26
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,73
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,42
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 217,01
COFINS	3,00%	R\$ 130,21
PIS	0,65%	R\$ 28,21
PREÇO TOTAL		R\$ 4.340,19

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO VII - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
GARÇOM - CAPITAL		
Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 2.465,73
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 493,15
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 197,26
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 36,99
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 24,66
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 4,93
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 14,79
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 61,64
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 36,99
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 205,47
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 273,97
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 47,93
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,70
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 1,04
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 2,05
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,91
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,35
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 10,28
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 4,12
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 78,90
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 3,95
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 19,73
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,99
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 188,29
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,81
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,07
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 3,13
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.714,10
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 4.179,83
INSUMOS		



UNIFORME		R\$ 43,69
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 72,06
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 632,35
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 4.812,18
Percentual sobre a Matriz		1,95
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 24,23
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 33,69
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 266,56
COFINS	3,00%	R\$ 159,94
PIS	0,65%	R\$ 34,65
PREÇO TOTAL		R\$ 5.331,25

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



ANEXO VIII - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	
RECEPÇÃO - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	
ESTIMATIVA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR MÊS	10
Valor Mensal Estimado	R\$ 43.012,40

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO IX

**Memória de Cálculo
Mão de Obra - Remuneração**

A remuneração foi elaborada com base no piso estabelecido na convenção coletiva vigente referente às categorias profissionais previstas para a contratação.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
A.01 INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91
A.02 FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art.7º, III, CF
A.03 SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86
A.05 INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70
A.06 SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 87.043/82
A.07 Salário Educação	2,500%	-	Art.3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82
A.08 - Riscos Ambientais do Trabalho (RAT 3%) x FAP (0,5000)	1,500%	-	Regulamento da Previdência Social e o Decreto n.º 6.957/2009
Total	35,300%		

Cálculos do Grupo B

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
B.01 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 Aviso Prévio Trabalhado (1)	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT
B.04 Auxílio Doença (2)	0,069%	$\{[(5/30)/12] \times 0,05\} = 0,069\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91
B.05 Acidente de Trabalho (3)	0,042%	$\{[(15/30)/12] \times 0,01\} \times 100 = 0,042\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91
B.06 Faltas Legais (4)	0,083%	$\{[(1/30)/12] \times 0,3 \times 100\} = 0,083\%$	Art. 473 da CLT
B.07 Férias sobre Licença Maternidade (5)	0,037%	$[(0,1111 \times 0,01 \times 0,333) \times 100] = 0,037\%$	-
B.08 Férias sobre Licença Paternidade (6)	0,014%	$\{[(5/30)/12] \times 0,01\} \times 100 = 0,014\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT
Total	21,633%		

(1) Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

(2) Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano p/ 5% (cinco por cento) dos funcionários.

(3) Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias p/ ano p/ 1% (um por cento) dos funcionários.

(4) Estimativa de uma ausência justificada p/ ano p/ 30% (trinta por cento) dos funcionários.

(5) Estimativa de 1% (um por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença p/ ano.

(6) Estimativa de 1% (um por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença p/ano.

Cálculos do Grupo C

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
C.01 Aviso Prévio Indenizado (1)	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

C.02 Indenização Adicional (2)	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados) (3)	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,2\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos) (4)	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados) (5)	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,8\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos) (6)	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,04\%$	Lei Complementar n.º 110/01
Total	4,784%		

(1) Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

(2) Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

(3) Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

(4) Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

(5) Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

(6) Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

Cálculos do Grupo D

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
D.01 – Enc. de A x B	7,636%		
Total	7,636%		

Cálculos do Grupo E

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. FGTS s/ av. prev. ind.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	A Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS s/ afast sup. 15 d. p/ acid. Trabalho	0,003%	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	-
Total	0,036%		

Cálculos do Grupo F

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
F.01 – Inc. enc. A s/ sal. Matern.	0,127%	$(35,3\% \times 13/12 \times 4/12 \times 0,01) = 0,127\%$	-
Total	0,127%		

Total dos Encargos Sociais	69,516%		
-----------------------------------	----------------	--	--



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Estima-se que 1% (um por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

$F.01 = (\text{Encargos Grupo A}) \times (\text{Salário} + 13^{\circ}/12) \times 4/12 \times 2\%$, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13° = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

1% = Estimativa de que 1% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

$F.01 = 35,3\% \times (13/12) \times (4/12) \times 1\% = 0,127\%$

Bonificação e Outras Despesas

Para fins da estimativa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais é estabelecido em 5%, totalizando 15%.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido.

Cálculo:

$\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos)} + \text{Total (Bonificação e Outras Despesas)}] / [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})/100]\} \times \text{Alíquota}$

**ANEXO IX –
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa **Tropical Soluções Industriais LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.443.260/0001-04, inscrição estadual nº 12.439.81-4 estabelecida na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-056, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Orgão/Empresa	Endereço/Telefone do Orgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor mensal do contrato	Valor total do contrato
Coderte - Companhia de Desenvolvimento e Terminais do Estado do Rio de Janeiro	Av. Treze de maio, 23, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ Telefone: 21 2332 5026 Email:adriana.biosca@coderte.rj.gov.br	26/02/2027	R\$ 317.410,35	R\$ 3.808.924,20
Detran - Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro	Av. Pres. Vargas, 817, Centro, Rio de Janeiro-RJ, Telefone: (21) 2332-2030 Email:gustavo.arantes@getran.rj.gov.br	05/06/2027	R\$ 135.916,66	R\$ 2.622.602,22
Secretaria Municipal de Promoção Social - Prefeitura Municipl de Conceição de Macabu-RJ	Rua Maria Adelaide, 186 – Vila Nova, Conceição de Macabu-RJ Email: promocaosocialmacabu@gmail.com	17/10/2026	R\$ 102.450,00	R\$ 614.700,00

R\$ 1.747.219,40 X 12 = 2,98

R\$ 7.046.226,42

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

A empresa Tropical Soluções Industriais, inscrita no CNPJ sob o nº 38.443.260/0001-04, vem, por meio desta, apresentar justificativa em relação à diferença superior a 10% (dez por cento) identificada entre a receita declarada e aquela constante na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada.

Esclarecemos que a referida divergência ocorre em razão do descasamento temporal das informações analisadas. As demonstrações contábeis apresentadas referem-se ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, enquanto os contratos que impactaram o aumento da receita foram firmados e executados no exercício de 2025.



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Dessa forma, a receita decorrente desses contratos não se encontra refletida na DRE de 2024, o que justifica a variação apurada quando comparada às informações mais recentes de faturamento.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026.

TROPICAL SOLUCOES
INDUSTRIAIS
LTDA:3844326000104

Assinado de forma digital por
TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS
LTDA:3844326000104
Dados: 2026.03.20 15:20:31 -03'00'

Paula Francinete Macedo Gomes Ribeiro
Sócio-Administrador
Tropical Soluções Industriais LTDA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2025 - DETRAN/RJ

CONTRATO Nº 168/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ E A TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto/Lei nº46/75, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil por força do Decreto Estadual nº 47.251 de 04/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38 com sede situada na Avenida Presidente Vargas nº 817, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo Presidente, **VINÍCIUS MEDEIROS FARAH**, portador da Carteira de Identidade nº 6074252-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.047.367-91, de Id. Funcional nº 5087333-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Rua Romeu Casassa, nº 58, Parque Tropical, Campos dos Goytacazes - RJ - 28022-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.443.260/0001-04, neste ato representada por **LEONARDO PINTO DA SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [02257107701](https://seu.cnh.gov.br/consultar-cnh), expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.014.967-70, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº SEI-150016/001634/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *do Edital de Pregão Eletrônico* nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de DE COPEIRAGEM, de forma contínua, com a finalidade de atender, nas dependências do Edifício Sede do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a demanda identificada no âmbito da Coordenadoria de Administração do DETRAN-RJ, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
		SERVICOS DE COZINHA, DESCRIÇÃO: CONTRATAAO DE					

1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COPEIRAGEM (44 HORAS SEMANAIS - DIURNOS)	ID - 153190	Posto de Serviço	34	R\$ 90.174,00	Ed. Sede do DETRAN/RJ
2	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, DE PROFISSIONAL SUPERVISOR EM TURNO DIURNO, ESCALA DE 44 HORAS SEMANAIS, FORMA FORNECIMENTO: POSTO/MES.	ID - 168781	Posto de Serviço.	01	R\$ 196.083,84	Ed. Sede do DETRAN/RJ

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
- g) comprovação da manutenção da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, tais como para mulheres vítimas de violência doméstica, na forma do item 9.1.36.

2.2.1.1 É dispensada a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, na forma e condições dos arts. 33, I e II e 35, do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

3.1 O servidor do DETRAN/RJ, Willian Pimentel Junior, Coordenador de Administração, Identidade Funcional nº 5087169-2, será o Gestor do presente contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente instrumento, bem como cumprir fielmente o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.817/2023, assim a elaboração e a apresentação de sua prestação de contas.

3.2 O(A) servidor(a) do DETRAN/RJ, Anderson Macedo dos Santos, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 2041384-0, será o(a) Gestor(a) Substituto(a) do presente contrato, conforme disposto do Decreto Estadual nº 48.817/2023, substituindo o Gestor nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

3.3 A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída pelos seguintes membros designados: Matheus Mendonça Pinheiro, Diretor de Divisão, Identidade Funcional nº 5125144-2, Guilherme da Silva Malafáia, Assistente III, Identidade Funcional nº 5160182-6, como Fiscais e Allan Alex de Castro Pinto, Assistente III,

Identidade Funcional nº 5025952-0, como Suplente, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos dos titulares da comissão, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.817/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a possibilidade de subcontratação parcial do serviço objeto licitado, desde que a parcela passível de subcontratação não contemple a atividade de maior relevância técnica (mão de obra dedicada);

4.2 Na forma do subitem anterior, a empresa CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente a locação de equipamentos, tais como, cafeteiras, garrafas térmicas, louças, bem como, outros que se façam necessários à perfeita execução do serviço;

4.3 De modo a balizar o entendimento de que trata os arts. 122 e 123, ambos da Lei nº14.133/2021, fica estabelecido que o limite da subcontratação de que trata o subitem anterior será de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total estimado do Contrato é de R\$ 3.261.999,84 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$ 135.916,66 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), referente a parcela mensal estimada.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO**, conforme serviços efetivamente prestados, o valor total estimado de R\$ 3.261.999,84 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em 24 (vinte quatro) parcelas, no valor estimado de R\$ 135.916,66 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 3953, agência 11371-9, de titularidade do **CONTRATADO**, no Bradesco S.A.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao DETRAN/RJ, situada na Avenida

Presidente Vargas, nº 817, 30º andar, na Coordenadoria de Administração, na cidade do Rio de Janeiro, ou para o endereço eletrônico indicado pela gestão ou fiscalização, acompanhada, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 28, I a VII, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 48.817/2023:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS e;
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

6.5 Recebidos os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente poderá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29, I, do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.17.1, na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

6.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado :

- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;
- b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;
- c) para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio

coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do CONTRATADO, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

7.9 Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.10.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.16.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no Edital e no Contrato.

7.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.18 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.19 O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pelo CONTRATADO.

7.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como os descritos no art. 48 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida do contratante na gestão interna do **CONTRATADO**.

8.1.9 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.10 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por

igual período.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13 Garantir aos trabalhadores do CONTRATADO as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.

8.1.14 Expedir ofício à Secretaria da Receita Federal, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, caso o CONTRATADO não comprove o cumprimento da obrigação no prazo fixado no 9.1.35.1 da cláusula nona, na forma do art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos

danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Preferencialmente, manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Na forma da Lei estadual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

9.1.17.2 Comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.3 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.2.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.1.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.24 Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.1.26 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.1.27 Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto na Nota Fiscal ou Fatura, quando não demonstrar o cumprimento tempestivo e regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma do art. 29, I, § 1º, do Decreto nº 48.871/2023.

9.1.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.29 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.1.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.32.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.32.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.32.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.33 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.33.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

9.1.33.2 Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação

de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.1.34 Observar o disposto no art. 5º-D da Lei nº 6.019/1974, que determina que o empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado.

9.1.35 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.35.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.36 Na forma do Decreto estadual nº 49.233, de 06 de agosto de 2024, caso haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no Contrato, o CONTRATADO se obriga a destinar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

9.1.36.1 O percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo o CONTRATADO providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário.

9.1.36.2 Em caso de dispensa de mulher vítima de violência, o CONTRATADO deverá comunicar ao fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias corridos.

9.1.36.3 Após a dispensa ou outro fato que impeça o cumprimento do percentual da contratação de mulher vítima de violência doméstica e familiar, o CONTRATADO deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de regularização.

9.1.36.4 A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento ao percentual de reserva de vagas, desde que devidamente justificado e comprovado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente 58/2, da agência 6898-5 do Bradesco, nomecladutra ERJ-DETRAN-RJ, Duda: receita - 603-3 (Caução), cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, caso as seguintes condições sejam observadas:

11.16.1.1 após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação; e

11.16.1.2 ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:
 - i) registro de ponto;
 - ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - iii) comprovante de depósito do FGTS;
 - iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
 - vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são

passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, [desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.](#)

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS dará ensejo à rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

13.9.1 a garantia contratual, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração;

13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a irregularidade seja sanada.

13.9.2.1 Caso a irregularidade não seja sanada, o **CONTRATANTE** deverá comunicar à Procuradoria Geral do Estado, para fins de depósito judicial, perante a Justiça do Trabalho, do valor retido, na forma do art. 29, I, § 1º, do Decreto nº 48.817/2023.

13.10 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.11 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:3390.39.38 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Fonte de Recurso: 1.753.232

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas

Nota de Empenho: 2025NE00974

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Credenciamento é assinado eletronicamente pelas partes e duas testemunhas.

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Presidente do DETRAN/RJ

LEONARDO PINTO DA SILVA
Titular da Tropical Soluções Industriais Ltda.

WILLIAM PIMENTEL JUNIOR
Gestor do Contrato - Coordenador de Administração

Rio de Janeiro, 26 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PINTO DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo dos Santos Silva, Chefe de Serviço**, em 04/06/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Alex de Castro Pinto, Assistente**, em 04/06/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Pimentel Junior, Coordenador**, em 04/06/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Medeiros Farah, Presidente**, em 04/06/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100934744** e o código CRC **367F0BB2**.

Referência: Processo nº SEI-150016/001634/2024

SEI nº 100934744

Av. Presidente Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
Telefone: [\(21\) 3460-4040](tel:(21)3460-4040) - www.detran.rj.gov.br/



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE

CONTRATO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CODERTE E A TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CODERTE - Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Estado de Transporte, inscrita no CNPJ sob o nº 42.467.191/0001-46, situada na Av. Treze de Maio, nº 23, 10º andar – salas 1001 a 1020, Centro/RJ, CEP: 20.031-007, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Fabiano Garcia de Oliveira Faraco, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 10.423.366-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 036.207.677-42 e pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Pedro Henrique Lima de Souza, portador da CNH nº 04944816107, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 142.268.497-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, situada na Rua Romeu Casassa, nº 58 – Pq. Tropical – Campos dos Goytacazes – Rio de Janeiro – CEP.: 28.022-730, neste ato representada por Paula Francinete Macedo Gomes Ribeiro, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.043.697-04 e CNH sob o nº 00152635688, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Alexandre Brabosa, nº 106, apto 201 – Costazul – Rio das Ostras – RJ – CEP: 28895-282, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA RESIDENTE**, doravante determinado **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Considerando que a **CODERTE** celebrou **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a ser cumprido na Sede da **CODERTE**, localizada no Ed. Darke, na Av. Treze de Maio, 23 - 10º andar – salas 1001 a 1020, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e nos Terminais Rodoviários de Cabo Frio, Itaperuna, Macaé, Mendes, Três Rios e Vassouras.

Considerando que o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** encerrar-se-á em



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE

26/02/2026 e a necessidade da continuidade da prestação de serviço para a manutenção do funcionamento desta CODERTE, bem como, dos Terminais Rodoviários atendidos.

Considerando que compõe o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** cláusula em que resta estabelecido que findo o prazo de vigência do instrumento firmado entre a CODERTE e a **TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, se vantajoso para as partes.

Considerando que o **TERMO ADITIVO** que compõe o **CONTRATO Nº 01/2025** tem como finalidade prorrogar o prazo contratual, bem como, reajustar **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para a recomposição de perda inflacionária do período, através do índice **IPCA**, nos estritos termos da Cláusula Segunda do contrato retromencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Pelo presente instrumento, o prazo de vigência de prorrogação do **CONTRATO Nº 01/2025** será de 12 (doze meses), com início em 27/02/2026 e término em 26/02/2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, se vantajoso para as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual, mediante solicitação do contratada, nas seguintes condições:

- I) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- II) Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- III) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- IV) Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- V) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- VI) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VII) O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE

eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

VIII) Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento da contratada, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea *a*, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

IX) Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da **CONTRATADA**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da **CONTRATADA**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

X) A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

XI) O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

XII) Independentemente de requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Tratando-se de repactuação dos preços contratados, as partes observarão as seguintes condições:

I) Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADA**, observadas as regras contidas no art. 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERTE**.

II) O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;

III) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;

IV) Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE

acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo;

- V) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- VI) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- VII) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- VIII) Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- IX) Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.
- X) Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- XI) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivam, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- XII) O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- XIII) Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:
 - a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;
 - b) a partir da data do requerimento da **CONTRATADA**, caso o pedido seja formulado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE

após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no edital e no Contrato.

- XIV) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento da **CONTRATADA**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- XV) A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório;
- XVI) O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pela **CONTRATADA**.
- XVII) O prazo referido no inciso anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- XVIII) A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este termo aditivo contratual o valor mensal de R\$ 317.410,35 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 3.808.924,20 (três milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), resultando na variação de 7,35% ao contrato.

Ficam **RATIFICADAS** todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas pelo **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025** firmado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes

Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro – CODERTE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, para garantir a eficácia do presente instrumento.

E, por estarem justas e conformes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **TERMO ADITIVO** ao contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIANO GARCIA DE OLIVEIRA FARACO

Data: 26/02/2026 19:59:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANO GARCIA DE OLIVEIRA FARACO
Diretor-Presidente da **CODERTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA

Data: 26/02/2026 19:29:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA
Diretor de Administração e Finanças da **CODERTE**

PAULA FRACINETE MACEDO Assinado de forma digital por PAULA
FRACINETE MACEDO GOMES
RIBEIRO:39904369704
RIBEIRO:39904369704
Dados: 2026.02.26 19:39:32 -03'00'

PAULA FRACINETE MACEDO GOMES RIBEIRO
Sócia e Administradora da **TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.**

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GABRIEL LUIZ DA CONCEIÇÃO BARROSO
REGISTRO.....	: RJ-121188/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.420.747-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 20/03/2026 as 13:51:20.

Válido até: 18/06/2026.

Código de Controle: 4653308.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.005056/2025

À/AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Sr(a). [Coordenador(a); Diretor(a)],

Em atenção ao despacho NULIC 2057511, foi analisada a proposta apresentada pela sociedade empresária **TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (38.443.260/0001-04)** após conferência da proposta e planilhas de Custos presente no doc. 2057506, informamos que:

1) Anexos V, VI e VII: Divergente os percentuais das planilhas de formação de preços unitário

Grupo B: B.04 a B.08;

Grupo D: percentual precisará ser alterado quando corrigir o Grupo B;

Grupo E: E.02;

Grupo F: F.01.

2) Nas planilhas de formação de preços unitários, "Valor a título de locomoção" dos anexos V, VI e VII, divergente o valor apresentado.

3) Esclarecemos que o valor mínimo de um Bilhete Único Intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro deverá ser para todos os postos que possuem sua abrangência, conforme constante no site da RioCard (<https://site.riobilheteunico.com.br/bilhete-unico-intermunicipal/>). Nos postos não abrangidos pelo sistema Bilhete Único, o valor da passagem variará de acordo com o município onde ocorre a prestação do serviço.

De acordo com o Termo de Referência: Subitem 9.45. As propostas deverão prever o pagamento do benefício alimentação com o valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho e o pagamento do benefício transporte com o valor mínimo de um Bilhete Único Intermunicipal do Estado do Rio de Janeiro por deslocamento, quando aplicável. O licitante deverá, na planilha de custos (proposta), adequar o valor do auxílio transporte, observando as tarifas de cada localidade para o efetivo pagamento;

4) Anexos IX: Na Planilha comparativa - Memória de Cálculo Mão de Obra - Remuneração do Termo de Referência do Edital, divergente os percentuais das planilhas de formação de preços unitários:

Grupo B: B.04 a B.08;

Grupo D: percentual precisará ser alterado quando corrigir o Grupo B;

Grupo E: E.02;

Grupo F: F.01.

Atenciosamente,

GABRIELA BELA DA SILVA
MARGARETE DA SILVA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BELO DA SILVA, Servidora Pública**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETE DA SILVA, Coordenadora da Coordenação de Fiscalização**, em 26/03/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2060381** e o código CRC **F4D83B7A**.

Referência: Processo nº E-20/001.005056/2025

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Rio de Janeiro, 26 de março de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.005056/2025

À NULIC

Sr. Coordenador,

Em atendimento ao despacho 2057511 e com base na documentação complementar apresentada pela empresa **TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **38.443.260/0001-04**, prossegue-se com a análise das informações prestadas, conforme segue:

Quanto ao subitem 9.10.1.11, verifica-se que a empresa apresentou a relação de compromissos em conformidade com o previsto na alínea "a" do Anexo IX do Edital. Dessa forma é possível constatar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela empresa não é superior ao seu patrimônio líquido.

1/12 avos do total do Contratos Firmados	
Patrimônio Líquido x12	20.966.632,80
Valor dos Contratos Firmados	7.046.226,42
1/12 avos do total dos contratos firmados	2,98

Quanto o subitem 9.10.1.13, verifica-se que a licitante deixou de apresentar os cálculos referentes a alínea "b" do Anexo IX do Edital. Contudo, foi apresentada a justificativa para a diferença superior a 10% entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE.

Quanto ao subitem 9.10.2, não houve atendimento, já que não foi apresentado o certificado de habilitação do profissional contábil responsável pelo cálculo dos índices econômicos.

Dado o exposto, retornamos com o presente para análise das considerações aqui apresentadas.

Atenciosamente,

SHEILA MARIANO

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA DE SOUZA PEREIRA MARIANO**, **Coordenador de Contabilidade**, em 26/03/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2060603** e o código CRC **76077D56**.

Referência: Processo nº E-20/001.005056/2025

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.005056/2025

AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Sr. Coordenador,

Em complemento ao despacho desta Coordenação (SEI n.º 2060603), esclareço que o subitem 9.10.1.13, foi atendido pela licitante, quando da apresentação da justificativa para a diferença superior a 10% para menos.

Divergência Superior a 10% da DRE	
DRE - Receita Bruta	865.434,50
Valor dos Contratos Firmados	7.046.226,42
Divergência Superior a 10% da DRE	-714,18

Justificativa:

A empresa Tropical Soluções Industriais, inscrita no CNPJ sob o nº 38.443.260/0001- 04, vem, por meio desta, apresentar justificativa em relação à diferença superior a 10% (dez por cento) identificada entre a receita declarada e aquela constante na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada. Esclarecemos que a referida divergência ocorre em razão do descasamento temporal das informações analisadas. As demonstrações contábeis apresentadas referem-se ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, enquanto os contratos que impactaram o aumento da receita foram firmados e executados no exercício de 2025.

Dessa forma, a receita decorrente desses contratos não se encontra refletida na DRE de 2024, o que justifica a variação apurada quando comparada às informações mais recentes de faturamento.

Quanto ao não atendimento ao subitem 9.10.2, solicito desconsiderar a informação, tendo em vista que o certificado de habilitação do profissional contábil consta do documento de fl. 35, do SEI n.º 2057510.

Dado o exposto, retorno com o presente para análise das considerações aqui apresentadas.

Atenciosamente,

SHEILA MARIANO

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA DE SOUZA PEREIRA MARIANO, Coordenador de Contabilidade**, em 30/03/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2063297** e o código CRC **3B840F6F**.

Referência: Processo nº E-20/001.005056/2025

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



Home > Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

Online

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO ?

Disputa **Julgamento** Habilitação Fase Recursal Adjudicação/
Homologação

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

GRUPO 1 | 3 itens
Sem benefícios ME/EPP
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 29.124.891,3600

38.443.260/0001-04 TROPICAL SOLUCOES INDU...
ME/EPP RJ

Valor ofertado (total) R\$ 26.408.862,0800
Valor negociado (total) -

Envio de anexos:
Encerrado
Diligência:
Em andamento

PROPOSTAS DOS ITENS ANEXOS CHAT **DILIGÊNCIAS**

Para ajustes e complementações em relação à documentação enviada

Data início: 20/03/2026 12:51:39

Envio de anexo: Solicitado


Situação: Em andamento




Anexos da diligência

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

● Online

 Sr. Fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04, o arquivo DESPACHO AREA TECNICA 31.03.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.

14:32

 Sr. Fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 01/04/2026. Justificativa: Conforme mensagem abaixo.

14:37

Ainda em sede de diligência, solicitamos que a licitante melhor classificada realize os devidos ajustes e complementações em relação à documentação enviada, considerando o disposto no documento "DESPACHO AREA TECNICA 31.03" em anexo nesta diligência, bem como o envio da DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V do Edital) e o ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO X do Termo de Referência), dentro do prazo estabelecido.

14:38

✓ [Análise/Conclusão](#)

[Voltar](#)

[Cadastrar nova diligência](#)

> Seleção de fornecedores - Julgamento > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

● Online

> Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

Pregão Eletrônico N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Disputa

Itens Fornecedores

Exibindo 1 registro(s)

GRUPO 1 | 3 itens
Sem benefícios ME/EPP
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 29.124.891,3600

DE Mensagens X

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90004/2026 🔍 💬

Grupo 1

Para 38.443.260/0001-04 - Importante ressaltar que a dilação será concedida até às 18h da presente data, sem possibilidade de concessão de nova dilação

11:22

Grupo 1

Para 38.443.260/0001-04 - Tendo em vista que o pedido de dilação de prazo para envio da documentação solicitada foi feito antes do término do prazo concedido e diante da complexidade da documentação a ser apresentada, nos termos do item 6.2.8.5 do Edital, o pedido será atendido.

10:56

Mensagem do Participante Grupo 1

De 38.443.260/0001-04 - Bom dia, Prezado(a) Pregoeiro(a) pedimos a dilatação do prazo para que possamos atender dentro das expectativas desejadas. Desde já agradecemos a compreensão.

10:24

Grupo 1

Para 38.443.260/0001-04 - Prezado licitante

DE

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90004/2026

Grupo 1

Para 38.443.260/0001-04 - Importante ressaltar que a dilação será concedida até às 18h da presente data, sem possibilidade de concessão de nova dilação

11:22

Grupo 1

Para 38.443.260/0001-04 - Tendo em vista que o pedido de dilação de prazo para envio da documentação solicitada foi feito antes do término do prazo concedido e diante da complexidade da documentação a ser apresentada, nos termos do item 6.2.8.5 do Edital, o pedido será atendido.

10:56

Mensagem do Participante

Grupo 1

De 38.443.260/0001-04 - Bom dia, Prezado(a) Pregoeiro(a) pedimos a dilatação do prazo para que possamos atender dentro das expectativas desejadas. Desde já agradecemos a compreensão.

10:24

Grupo 1

Para 38.443.260/0001-04 - Prezado licitante

Para ajustes e complementações em relação à documentação enviada

927919



> Seleção de f

Seleção

Desfazer alterações

Salvar

Online

▼ Anexos da diligência

▼ Anexos do fornecedor

^ Mensagens

01/04/2026

O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 14:00:03 de 01/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04.

14:00

Sr. Fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 01/04/2026. Justificativa: Dilação de prazo requerida e concedida.

14:06


O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 17:27:29 de 01/04/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04.

17:27


Nova mensagem

Enviar mensagem


01/04/2026

 O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 14:00:03 de 01/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04.

14:00

 Sr. Fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 01/04/2026. Justificativa: Dilação de prazo requerida e concedida.

14:06

 O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 17:27:29 de 01/04/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 38.443.260/0001-04.

17:27

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tropical Soluções Industriais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.443.260/0001-04, sediada na Avenida Jose Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22775-056, neste ato representada por **Paula Francinete Macedo Gomes Ribeiro**, Portadora do RG(CNH) sob nº 00152635688-DETRAN/RJ e CPF nº 399.043.697-04, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/26, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro também, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026.

Paula Francinete Macedo Gomes Ribeiro
Sócio-Administrador
Tropical Soluções Industriais LTDA

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

EDITAL Nº 2017826/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/26
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A empresa **TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.443.260/0001-04, com sede na Avenida Jose Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22775-056, neste ato representada por seu representante legal, **Paula Francinete Macedo Gomes Ribeiro**, na qualidade de participante do certame em referência, vem, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

Optou por não realizar a vistoria técnica ao local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 90004/26, tendo, contudo, pleno conhecimento das condições locais necessárias à execução integral do objeto licitado.

Declara, ainda, que:

- Possui ciência de todas as condições físicas, operacionais e logísticas envolvidas na execução dos serviços;
- Avaliou previamente as possíveis dificuldades e particularidades que possam impactar a execução contratual;
- Assume integral responsabilidade por eventuais custos adicionais decorrentes da não realização da vistoria;
- Compromete-se a executar os serviços em conformidade com todas as exigências editalícias, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições locais para fins de justificativa de inadimplemento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026.

Paula Francinete Macedo Gomes Ribeiro
Sócio-Administrador
Tropical Soluções Industriais LTDA

À

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

Referência: Processo nº E-20/001.005056/2025 / Pregão Eletrônico nº 90004/26

Assunto: Resposta ao Despacho da Área Técnica – Esclarecimentos e Readequações das Planilhas

Prezados,

Em atenção ao despacho encaminhado por essa Administração, apresentamos os esclarecimentos e as devidas adequações realizadas nas planilhas de custos, conforme segue:

1) Itens 1 e 4 – Percentuais apresentados pela Administração

B.04 Auxílio-Doença

B.05 Acidente de Trabalho

B.06 Faltas Legais

B.07 Férias sobre Licença Maternidade

B.08 Férias sobre Licença Paternidade

No que se refere aos itens 1 e 4 do Despacho, entendemos que os percentuais indicados por essa Administração possuem caráter **referencial e de limite máximo**, cabendo a cada licitante a definição de seus próprios percentuais, de acordo com sua estrutura de custos, eficiência operacional e estratégia de formação de preços.

Os percentuais apresentados por esta empresa refletem sua **realidade operacional e econômica**, em conformidade com a legislação aplicável e com a metodologia de formação de preços adotada.

2) Divergência no “Valor a título de locomoção”

As divergências identificadas nos valores de locomoção decorrem da **adequação das tarifas de transporte às especificidades de cada localidade**, considerando as diferentes realidades municipais e os sistemas de transporte disponíveis.

3) Vale Transporte – Critério adotado (versão ajustada com tarifa zero)

A proposta foi estruturada em conformidade com o subitem 9.45 do Termo de Referência, especialmente quanto à adequação do benefício transporte às características de cada localidade.

Nesse sentido:

- Para os postos abrangidos pelo sistema de Bilhete Único Intermunicipal, foi considerada sua aplicação, quando aplicável;
- Para os municípios não abrangidos, foram adotadas as tarifas locais vigentes;
- Nos casos em que há política pública de gratuidade tarifária (tarifa zero), não foi considerado custo de vale-transporte, tendo em vista a inexistência de despesa ao trabalhador com deslocamento, observando-se o princípio da economicidade.

Ressalta-se que o critério adotado encontra respaldo no próprio Termo de Referência, ao prever a adequação do benefício transporte às tarifas de cada localidade.

Adicionalmente, a composição considerou diretrizes de eficiência operacional, com planejamento de alocação de profissionais preferencialmente em regiões próximas aos postos de trabalho.

Por fim, a empresa se mantém à disposição para eventual readequação, caso essa Administração entenda pela adoção de critério diverso.

Considerações Finais

Informamos que todas as planilhas foram devidamente revisadas e ajustadas, estando **alinhadas às exigências do edital e às orientações do despacho**, mantendo a coerência dos cálculos e a exequibilidade da proposta.

As planilhas readequadas seguem anexas para análise.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2026.

Paula Francinete Macedo Gomes Ribeiro
Sócio Administrador
Tropical Soluções Industriais LTDA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE				ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90004/26 A Realizar-se: 03/03/2026 às 11:00H Processo nº E-20/001.005056/2025			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições espuladas constantes do EDITAL.				<p style="text-align: center;">38.443.260/0001-04 TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA</p> <p style="text-align: center;">Av José Silva de Azevedo Neto, 200 BL5, SL357, Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ</p>			
LOTE	ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (CATSER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
01	01	8729	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS Especificação: Recepção VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.456,31 VALOR TOTAL: R\$ 1.011.582,13	Postos de Trabalho	227	R\$ 4.456,31	R\$ 1.011.582,06
	02	5363	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS Especificação: Garçom VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.331,25 VALOR TOTAL: R\$ 10.662,50	Postos de Trabalho	02	R\$ 5.331,25	R\$ 10.662,50
	03	14397	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS Especificação: Copeira VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.340,19 VALOR TOTAL: R\$ 78.123,42	Postos de Trabalho	18	R\$ 4.340,19	R\$ 78.123,42
VALOR TOTAL MENSAL R\$: (um milhão, cem mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).							R\$ 1.100.367,98
VALOR GLOBAL R\$: (vinte e seis milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).							R\$ 26.408.831,52
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela condos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relavo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>				<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em 03/03/2026.</p> <p>Firma Proponente: Tropical Soluções Industriais LTDA CNPJ: 38.443.260/0001-04 Inscrição Estadual: 12.439.814</p>			
DATA 03/03/2026.				<p style="text-align: center;">Paula Francinete Macedo Gomes Ribeiro Sócio-Administrador Firma Proponente: Tropical Soluções Industriais LTDA CNPJ: 38.443.260/0001-04 Inscrição Estadual: 12.439.814</p>			



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 90004/26 A Realizar-se: 03/03/2026 às 11:00H Processo nº E-20/001.005056/2025			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ , pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições espuladas constantes do EDITAL.			<div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold; color: blue;">38.443.260/0001-04</p> <p>TROPICAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA</p> <p>Av José Silva de Azevedo Neto, 200 BL5, SL357, Barra da Tijuca Rio de Janeiro - RJ</p> </div>			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
		<u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número) 237- Bradesco</u> <u>Ag. (Nome/número): 3953</u> <u>Conta Corrente nº: 0011371-9</u> <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</u> <u>- DPRJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC.ESTADUAL: ISENT0</u> <u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u>				
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela condos.</p> <p>3ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relavo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>			<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em 03/03/2026.</p> <p>Firma Proponente: Tropical Soluções Industriais LTDA CNPJ: 38.443.260/0001-04 Inscrição Estadual: 12.439.814</p>			
DATA 03/03/2026.			<hr/> Paula Francinete Macedo Gomes Ribeiro Sócio-Administrador Firma Proponente: Tropical Soluções Industriais LTDA CNPJ: 38.443.260/0001-04 Inscrição Estadual: 12.439.814			

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

MAPA DAS PLANILHAS DAS RECEPCIONISTAS

Planilha	Localidades	ISS	Uniforme	Tarifa do VT	Valor Unit.
V-01	Região 1: Japeri/RJ Região 2: Itaboraí/RJ	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 0,00	R\$ 4.075,91
V-02	Região 3: Arraial do Cabo/RJ	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 2,00	R\$ 4.075,91
V-03	Região 3: São Pedro Da Aldeia/RJ	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 2,50	R\$ 4.075,91
V-04	Região 3: Iguaba Grande/RJ	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 5,00	R\$ 4.197,48
V-05	Capital: Rio de Janeiro/RJ Região 1: Mesquita/RJ, Queimados/RJ, Nilópolis/RJ, Nova Iguaçu/RJ, São João De Meriti/RJ Região 2: São Gonçalo/RJ	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96
V-06	Região 7: Bom Jesus de Itabapoana/RJ	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 3.992,17
V-07	Região 3: Cabo Frio/RJ	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 1,50	R\$ 4.075,91
V-08	Região 3: Silva Jardim/RJ	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 6,00	R\$ 4.246,23
V-09	Região 9: Itaguaí/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 9,40	R\$ 4.415,62
V-10	Região 2: Alcântara/RJ	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 7,10	R\$ 4.299,85
V-11	Região 4: Porto Real/RJ Região 5: Cachoeiras de Macacu/RJ, Cantagalo/RJ* Região 7: Itaocara/RJ, Miracema/RJ, Natividade/RJ Região 8: Casimiro de Abreu/RJ, Conceição de Macabu/RJ Região 10: Mendes/RJ, Paracambi/RJ Região 11: Carmo/RJ Região 12: Cantagalo/RJ*	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57
V-12	Região 8: Macaé/RJ Região 12: São Fidelis/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 2,00	R\$ 4.079,57
V-13	Região 5: São Sebastião do Alto/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 2,95	R\$ 4.101,20
V-14	Região 8: Carapebus/ Quissamã/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 3,00	R\$ 4.103,65
V-15	Região 5: Cordeiro/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 3,50	R\$ 4.128,01
V-16	Região 7: Laje do Muriaé/RJ Região 8: Rio das Ostras/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,00	R\$ 4.152,39
V-17	Região 11: Sapucaia/RJ Região 12: Italva/Cardoso Moreira/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,70	R\$ 4.186,51
V-18	Região 6: Paraíba do Sul/RJ Região 7: Itaperuna/RJ Região 11: São José do Vale do Rio Preto/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,00	R\$ 4.201,13
V-19	Região 9: Paraty/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,35	R\$ 4.218,19
V-20	Região 5: Duas Barras/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,50	R\$ 4.225,51
V-21	Região 9: Angra dos Reis/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,80	R\$ 4.240,13
V-22	Região 10: Barra do Pirai/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 6,00	R\$ 4.249,87
V-23	Região 7: Santo Antônio de Pádua/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 6,30	R\$ 4.264,51
V-24	Região 1: Duque de Caxias/RJ	3,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.317,44

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

V-25	Região 5: Bom Jardim/RJ, Macucu/RJ Região 7: Cambuci/RJ, Porciúncula/RJ Região 10: Rio das Flores/RJ Região 12: São Francisco de Itabapoana/RJ	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57
V-26	Região 4: Volta Redonda/RJ	4,00%	R\$ 50,25	R\$ 3,80	R\$ 4.097,79
V-27	Região 4: Barra Mansa/RJ	4,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,40	R\$ 4.126,71
V-28	Região 3: Araruama/RJ	3,00%	R\$ 46,95	R\$ 3,00	R\$ 4.012,15
V-29	Região 3: Armação Dos Búzios/RJ	3,00%	R\$ 46,95	R\$ 5,00	R\$ 4.107,55
V-30	Região 1: Belford Roxo/RJ	3,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.317,44
V-31	Região 10: Valença/RJ	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,25	R\$ 4.075,35
V-32	Região 4: Resende/RJ	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,35	R\$ 4.127,82
V-33	Região 6: Itaipava/RJ, Petrópolis/RJ	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,90	R\$ 4.154,05
V-34	Região 2: Niterói/RJ	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 9,40	R\$ 4.275,22
V-35	Região 9: Seropédica/RJ	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 9,40	R\$ 4.321,02
V-36	Região 12: São João da Barra/RJ	2,50%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 3.970,90
V-37	Região 2: Guapimirim/RJ, Magé/RJ Região 3: Maricá/RJ	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 0,00	R\$ 3.946,31
V-38	Região 3: Rio Bonito/RJ	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 5,60	R\$ 4.092,34
V-39	Região 3: Saquarema/RJ	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 5,80	R\$ 4.101,77
V-40	Região 12: Campos dos Goytacazes/RJ	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 3,50	R\$ 3.996,76
V-41	Região 6: Três Rios/RJ	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,30	R\$ 4.034,52
V-42	Região 11: Teresópolis/RJ	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,90	R\$ 4.062,83
V-43	Região 4: Pinheiral/RJ	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,26	R\$ 4.079,82
V-44	Região 5: Nova Friburgo/RJ	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,50	R\$ 4.091,15
V-45	Região 9: Mangaratiba/RJ	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 9,40	R\$ 4.275,22
V-46	Região 4: Itatiaia/RJ	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 7,00	R\$ 4.161,95

RELAÇÃO DE POSTOS DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA

RECEPÇÃO - CAPITAL									
	ÓRGÃOS	MUNICÍPIO	REGIÃO	QTD DE POSTOS	ISS	UNIFORME	TARIFA DO VT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL
1	ANCHIETA - Praça Jesuíno Ventura, s/n.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
2	BANGU - Rua Francisco Real, 1668.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	4	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 17.647,84
3	BANGU - Núcleo Cível e Família - Av. Marechal Fontenelle, 3545. Parque Shopping Sulacap.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
4	BARRA DA TIJUCA - Av. Luiz Carlos Prestes, s/n - Subsolo.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
5	BARRA DA TIJUCA - Núcleo - Av. Luiz Carlos Prestes, s/n - Subsolo.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
6	BOTAFOGO - Núcleo - Rua Moura Brasil, 23 - Laranjeiras.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
7	CÂMARAS CÍVEIS - Av. Nilo Peçanha, 12 - 9º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
8	CÂMARAS DA SAÚDE - Rua da Assembleia, 77A - Centro.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
9	CAMPO GRANDE - Av. Teresa, 75 - 4º andar - Edício Business.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	5	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 22.059,80
10	ENGENHARIA LEGAL - Rua São José, 35.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
11	ILHA DO GOVERNADOR - Varas - Praia da Olaria, s/n - Cocotá.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 8.823,92
12	ILHA DO GOVERNADOR - Núcleos - Praia da Olaria, s/n - Cocotá.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
13	IRAJÁ - Av. Monsenhor Félix, 512.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
14	JACAREPAGUÁ - Varas de Família - Rua Prof. Francisca Piragibe, 80 - Fundos, Taquara	Rio de Janeiro/RJ	Capital	3	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 13.235,88
15	JACAREPAGUÁ - Varas Cíveis e Criminais - Rua Prof. Francisca Piragibe, 151 - 5º andar, Taquara	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
16	JACAREPAGUÁ - Núcleos - Rua Padre Ventura, 50, Taquara	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
17	LEOPOLDINA (Fórum) - Rua Filomena Nunes, 1071 - Olaria	Rio de Janeiro/RJ	Capital	4	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 17.647,84
18	MADUREIRA - Rua Ernani Cardoso, 152.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	4	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 17.647,84
19	MEDIAÇÃO - Rua São José, 35 - 15º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
20	MÉIER - Rua Santa Fé, 50.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	5	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 22.059,80
21	MÉIER - Núcleos - Rua Santa Fé, 50.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 8.823,92
22	MENEZES CORTES - 13º andar - Rua São José, 35.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	11	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 48.531,56
23	MENEZES CORTES - 15º andar - Rua São José, 35.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	5	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 22.059,80
24	VARAS CRIMINAIS - MENEZES CORTES - Rua São José, 35 - 15º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	5	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 22.059,80
25	NÚCLEO CENTRO - Rua São José, 35, 15º andar(CENTRAL)	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
26	NÚCLEO DNA - Rua São José, 35, 15º andar	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
27	NUDEH/NUDIVERSIS - Av. Rio Branco, 147 - 12º andar .	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 8.823,92
28	NUDEM - Av. Marechal Câmara, 271 - 7º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
29	NUSPEN/CUSTÓDIA - Av. Rio Branco, 147 - 19º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
30	NUSPEN/CUSTÓDIA - Av. Rio Branco, 147 - 20º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 8.823,92
31	PAVUNA - Av. Sargento de Milícias, s/n.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 8.823,92

32	PILARES - Núcleo Cível - Av. Glaziou, 68.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
33	PILARES - Núcleo de Família - Av. Glaziou, 68.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
34	RAMOS - Núcleo Cível e Família - Rua Lucena, s/n.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
35	ROCINHA - Rua Bertha Lutz, 85.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
36	SANTA CRUZ - Rua Medeiros e Albuquerque, 55.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	4	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 17.647,84
37	SEDE ADMINISTRATIVA - RECEPÇÃO - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	2	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 8.823,92
38	SEDE ADMINISTRATIVA - ASSADM - Av. Marechal Câmara, 314 -3º andar.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
39	VILA ISABEL - Núcleo Cível e Família - Rua Teodoro da Silva, 336.	Rio de Janeiro/RJ	Capital	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
40	BELFORD ROXO - RECEPÇÃO - Rua Manicoré, 102 - São Bernardo.	Belford Roxo/RJ	Região 1	1	3,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.317,44	R\$ 4.317,44
41	BELFORD ROXO - Núcleo Cível - Rua Manicoré, 102 - São Bernardo.	Belford Roxo/RJ	Região 1	1	3,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.317,44	R\$ 4.317,44
42	BELFORD ROXO - Núcleo de Família - Rua Manicoré, 102 - São Bernardo.	Belford Roxo/RJ	Região 1	1	3,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.317,44	R\$ 4.317,44
43	DUQUE DE CAXIAS - Rua Dr. Ubiratan Marques, s/n - Jardim Vinte e Cinco de Agosto.	Duque de Caxias/RJ	Região 1	7	3,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.317,44	R\$ 30.222,08
44	JAPERI - 1º E 2º DP - Rua Ver. Francisco Costa Filho, 3545.	Japeri/RJ	Região 1	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 0,00	R\$ 4.075,91	R\$ 4.075,91
45	MESQUITA - Núcleo - Rua Paraná, 01 - Centro - 2º andar.	Mesquita/RJ	Região 1	2	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 8.823,92
46	NILÓPOLIS - Núcleo - Av. Getúlio Vargas, 571 - Centro.	Nilópolis/RJ	Região 1	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
47	NILÓPOLIS - Varas Cíveis - Av. Getúlio Vargas, 571 - Centro.	Nilópolis/RJ	Região 1	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
48	NILÓPOLIS - Varas de Família - Av. Getúlio Vargas, 571 - Centro.	Nilópolis/RJ	Região 1	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
49	NOVA IGUAÇU - Varas - Av. Dr. Mario Guimarães, 968 - Centro.	Nova Iguaçu/RJ	Região 1	4	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 17.647,84
50	QUEIMADOS - Rua Olia, 210 - Vila do Tinguá.	Queimados/RJ	Região 1	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
51	SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Prefeito José de Amorim, 911 - Edício Antares.	São João De Meriti/RJ	Região 1	3	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 13.235,88
52	ALCÂNTARA - Núcleo de Família - Rua Osório da Costa, s/n (Fórum) - 1º andar.	Alcântara/RJ	Região 2	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 7,10	R\$ 4.299,85	R\$ 4.299,85
53	ALCÂNTARA - Varas - Rua Osório da Costa, s/n - 3º andar (Fórum)	Alcântara/RJ	Região 2	2	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 7,10	R\$ 4.299,85	R\$ 8.599,70
54	GUAPIMIRIM - Núcleo e Varas - Estrada Imperial, s/n - Bananal.	Guapimirim/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 0,00	R\$ 3.946,31	R\$ 3.946,31
55	ITABORAÍ - Núcleo de Família - Rua Major Romeu Simões da Fonseca, 251.	Itaboraí/RJ	Região 2	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 0,00	R\$ 4.075,91	R\$ 4.075,91
56	ITABORAÍ - Av. Vereador Herminio Moreira, s/n.	Itaboraí/RJ	Região 2	2	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 0,00	R\$ 4.075,91	R\$ 8.151,82
57	MAGÉ - Núcleo - Rua Dr. Domingos Belize, 229.	Magé/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 0,00	R\$ 3.946,31	R\$ 3.946,31
58	MAGÉ - Varas e Juizados - Rua Dr. Domingos Belize, 229.	Magé/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 0,00	R\$ 3.946,31	R\$ 3.946,31
59	MAGÉ - VILA INHOMIRIM - Av. Santos Dumont, s/n - Piabetá.	Magé/RJ	Região 2	3	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 0,00	R\$ 3.946,31	R\$ 11.838,93
60	NITERÓI - Rua Coronel Gomes Machado, s/n - Centro - 5º andar	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.275,22	R\$ 4.275,22
61	NITERÓI - Vara de Família - Av. Amaral Peixoto, 487. (Fórum) - 5º andar.	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.275,22	R\$ 4.275,22
62	NITERÓI - Varas Criminais - Av. Amaral Peixoto, 487. (Fórum) - 11º andar.	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.275,22	R\$ 4.275,22
63	NITERÓI - Núcleo de Família - Praça Fonseca Ramos, s/n. (Dentro da Rodoviária) - 4º andar.	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.275,22	R\$ 4.275,22
64	NITERÓI - REGIÃO OCEÂNICA - Varas - Estrada Caetano Monteiro, s/n. (Fórum) - 1º andar .	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.275,22	R\$ 4.275,22
65	NITERÓI - REGIÃO OCEÂNICA - NPA TUTELA COLETIVA E FAZENDÁRIO - Rua Ver. Armando Ferreira, 350. (Shopping do Largo) - 1º andar.	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.275,22	R\$ 4.275,22

66	NITERÓI - Varas Cíveis - Rua Visconde de Sepeba, 519. 3º andar.	Niterói/RJ	Região 2	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.275,22	R\$ 4.275,22
67	SÃO GONÇALO - Travessa Judith, 208.	São Gonçalo/RJ	Região 2	3	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 13.235,88
68	SÃO GONÇALO - Núcleo Cível - Rua Doutor Francisco Portela, 2775.	São Gonçalo/RJ	Região 2	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
69	SÃO GONÇALO - Núcleo de Família - Rua Doutor Francisco Portela, 2775.	São Gonçalo/RJ	Região 2	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 9,40	R\$ 4.411,96	R\$ 4.411,96
70	ARARUAMA - Av. Nilo Peçanha, 259 - Centro.	Araruama/RJ	Região 3	2	3,00%	R\$ 46,95	R\$ 3,00	R\$ 4.012,15	R\$ 8.024,30
71	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - Rua Geminiano José Luiz, 228 - Centro.	Armação Dos Búzios/RJ	Região 3	1	3,00%	R\$ 46,95	R\$ 5,00	R\$ 4.107,55	R\$ 4.107,55
72	ARRAIAL DO CABO - Av. Almirante Paulo de Castro, 11 - Praia dos Anjos.	Arraial Do Cabo/RJ	Região 3	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 2,00	R\$ 4.075,91	R\$ 4.075,91
73	CABO FRIO - NPA - Praça Porto Rocha, 104 - Centro.	Cabo Frio/RJ	Região 3	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 1,50	R\$ 4.075,91	R\$ 4.075,91
74	CABO FRIO - Rua Ministro Gama Filho, s/n - Braga. (Fórum)	Cabo Frio/RJ	Região 3	2	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 1,50	R\$ 4.075,91	R\$ 8.151,82
75	IGUABA GRANDE - Rua Engenheiro Neves da Rocha, s/n. - Cidade Nova.	Iguaba Grande/RJ	Região 3	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 5,00	R\$ 4.197,48	R\$ 4.197,48
76	MARICÁ - Rua Álvares de Castro, 1125 - Araçaba.	Maricá/RJ	Região 3	2	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 0,00	R\$ 3.946,31	R\$ 7.892,62
77	RIO BONITO - Av. Antonio Carlos de Souza Guadalupe, s/n. (Fórum)	Rio Bonito/RJ	Região 3	2	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 5,60	R\$ 4.092,34	R\$ 8.184,68
78	SÃO PEDRO DA ALDEIA - VARAS - Rua Hermogenes Freire da Costa, s/n - Centro. (Fórum)	São Pedro Da Aldeia/RJ	Região 3	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 2,50	R\$ 4.075,91	R\$ 4.075,91
79	SAQUAREMA - VARA CÍVEL - Rua Santos Dumont, 15 - Centro.	Saquarema/RJ	Região 3	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 5,80	R\$ 4.101,77	R\$ 4.101,77
80	SAQUAREMA - VARA CRIMINAL - Rua Santos Dumont, 15 - Centro.	Saquarema/RJ	Região 3	1	2,00%	R\$ 46,95	R\$ 5,80	R\$ 4.101,77	R\$ 4.101,77
81	SILVA JARDIM - Rua Luís Gomes, 465 - Centro.	Silva Jardim/RJ	Região 3	1	5,00%	R\$ 46,95	R\$ 6,00	R\$ 4.246,23	R\$ 4.246,23
82	BARRA MANSÁ - Núcleo - Rua Oscar da Silva Marns, 155B - Centro.	Barra Mansa/RJ	Região 4	1	4,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,40	R\$ 4.126,71	R\$ 4.126,71
83	BARRA MANSÁ - Av. Argemiro de Paula Counho, 2000 - Centro. (Fórum)	Barra Mansa/RJ	Região 4	2	4,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,40	R\$ 4.126,71	R\$ 8.253,42
84	ITATIAIA - Av. dos Expedicionários, 275, loja 6 - Centro.	Itatiaia/RJ	Região 4	1	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 7,00	R\$ 4.161,95	R\$ 4.161,95
85	PINHEIRAL - Rua Benedito Honorato, 287, Paraíso	Pinheiral/RJ	Região 4	1	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,26	R\$ 4.079,82	R\$ 4.079,82
86	PORTO REAL - Rua 04, 76 - Centro.	Porto Real/RJ	Região 4	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
87	RESENDE - Rua Padre José Sandrup, 235, lotes 123 e 124 - Vila Julieta.	Resende/RJ	Região 4	2	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,35	R\$ 4.127,82	R\$ 8.255,64
88	VOLTA REDONDA - Rua Desembargador Elis Hermydio Figueira, s/n - Aterrado. (Fórum)	Volta Redonda/RJ	Região 4	3	4,00%	R\$ 50,25	R\$ 3,80	R\$ 4.097,79	R\$ 12.293,37
89	VOLTA REDONDA - NÚCLEO - Rua Sete de Setembro, 300 - Aterrado.	Volta Redonda/RJ	Região 4	2	4,00%	R\$ 50,25	R\$ 3,80	R\$ 4.097,79	R\$ 8.195,58
90	BOM JARDIM - Rua Governador Roberto Silveira, 136 - Centro.	Bom Jardim/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
91	CACHOEIRAS DE MACACU - Rua Dalmo Coelho Gomes, 01 - Betel.	Cachoeiras de Macacu/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
92	CACHOEIRAS DE MACACU - Rua Governador Roberto Silveira, 302 - Campo do Prado.	Cachoeiras de Macacu/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
93	CANTAGALO - Av. Farmacêuco Rodolfo Albino, 49, Centro	Cantagalo/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
94	CORDEIRO - Rua Sebasão, 15 - Parque Raul Veiga - Centro.	Cordeiro/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 3,50	R\$ 4.128,01	R\$ 4.128,01
95	DUAS BARRAS - Rua Orlando Pagnuzzi, 60 - Centro.	Duas Barras/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,50	R\$ 4.225,51	R\$ 4.225,51
96	MACUCU - Rua Dr. Mario Freire Marns, 20 - Centro.	Macucu/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
97	NOVA FRIBURGO - Rua General Osório, 284 - Centro.	Nova Friburgo/RJ	Região 5	4	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,50	R\$ 4.091,15	R\$ 16.364,60
98	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Rua Dr. Eurico Cerbino, 51 - Centro.	São sebastião Do Alto/RJ	Região 5	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 2,95	R\$ 4.101,20	R\$ 4.101,20
99	ITAIPAVA - Estrada União e Indústria, 9900, Itaipava, Petrópolis	Itaipava/RJ	Região 6	1	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,90	R\$ 4.154,05	R\$ 4.154,05

100	PARAÍBA DO SUL - Rua Marquês de São João Marcos, 21 - Centro.	Paraíba do Sul/RJ	Região 6	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,00	R\$ 4.201,13	R\$ 4.201,13
101	PETRÓPOLIS - Av. Benjamim Constant, 222 - Centro.	Petrópolis/RJ	Região 6	2	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,90	R\$ 4.154,05	R\$ 8.308,10
102	PETRÓPOLIS - Rua Buenos Aires, 23 - Centro.	Petrópolis/RJ	Região 6	1	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,90	R\$ 4.154,05	R\$ 4.154,05
103	TRÊS RIOS - Rua Duque de Caxias, 297 - Centro.	Três Rios/RJ	Região 6	1	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,30	R\$ 4.034,52	R\$ 4.034,52
104	BOM JESUS DE ITABAPOANA - Av. Olímpica, 478 - Centro. (Fórum)	Bom Jesus de Itabapoana/RJ	Região 7	1	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 3.992,17	R\$ 3.992,17
105	CAMBUCI - Rua Maria Jacobis, 134 - Centro (Fórum). (Anexo Estacionamento)	Cambuci/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 9,40	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
106	ITAOCARA - Rua Joaquim Soares Monteiro, 1, lot. Recreio - Aldeia da Pedra.	Itaocara/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
107	ITAPERUNA - NÚCLEO - Rua Padre João Basta, 172 - Cidade Nova.	Itaperuna/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,00	R\$ 4.201,13	R\$ 4.201,13
108	ITAPERUNA - BR 356, KM 1, Cidade Nova. (Fórum - Próx. ao 29º BPM)	Itaperuna/RJ	Região 7	2	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,00	R\$ 4.201,13	R\$ 8.402,26
109	LAJE DO MURIAÉ - Rua Garcia Pereira, 81 - Centro.	Laje Do Muriaé/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,00	R\$ 4.152,39	R\$ 4.152,39
110	MIRACEMA - Av. Deputado Luís Fernando Linhares, 1020 - Boa Vista - (Fórum).	Miracema/RJ	Região 7	2	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 8.159,14
111	NATIVIDADE - Rua Intendente Franklin Rabello, 8, loja 3 - Centro - Prédio Poupa Tempo.	Natividade/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
112	PORCIÚNCULA - Rua Dep. Luiz Fernando Linhares, 213, loja 01 - Centro.	Porciúncula/RJ	Região 7	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 9,40	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
113	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - Av. João Jasbick, s/n - Bairro Aeroporto (Fórum).	Santo Antônio De Pádua/RJ	Região 7	2	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 6,30	R\$ 4.264,51	R\$ 8.529,02
114	CASIMIRO DE ABREU - Rua Waldemir Heringer da Silva, 65 - Centro.	Casimiro de Abreu/RJ	Região 8	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
115	CARAPEBUS/QUISSAMÃ - Rua Nicolau Zulo, 74 - Centro.	Carapebus/ Quissamã/RJ	Região 8	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 3,00	R\$ 4.103,65	R\$ 4.103,65
116	CONCEIÇÃO DE MACABU - Rua Evaristo Ribeiro, 65 - Centro.	Conceição De Macabu/RJ	Região 8	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
117	MACAÉ - Rod. Chrisno José da Silva Júnior, 1650 - Virgem Santa.	Macaé/RJ	Região 8	2	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 2,00	R\$ 4.079,57	R\$ 8.159,14
118	RIO DAS OSTRAS - Alameda Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 87 - Jardim Campomar.	Rio das Ostras/RJ	Região 8	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,00	R\$ 4.152,39	R\$ 4.152,39
119	ANGRA DOS REIS - Rua Coronel Carvalho, 230A - Centro.	Angra dos Reis/RJ	Região 9	2	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,80	R\$ 4.240,13	R\$ 8.480,26
120	ANGRA DOS REIS - Rua Oswaldo Neves Marns, 142, sala 219 - Centro.	Angra dos Reis/RJ	Região 9	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,80	R\$ 4.240,13	R\$ 4.240,13
121	ITAGUAÍ - Rua General Bocaiúva, 254 - Centro.	Itaguaí/RJ	Região 9	2	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 9,40	R\$ 4.415,62	R\$ 8.831,24
122	MANGARATIBA - Av. São João Marcos, s/n. (Fórum)	Mangaratiba/RJ	Região 9	1	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 9,40	R\$ 4.275,22	R\$ 4.275,22
123	PARATY - Rua Jango Pádua, 612, salas 04 e 04 A - Parque Imperial.	Paraty/RJ	Região 9	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,35	R\$ 4.218,19	R\$ 4.218,19
124	SEROPÉDICA - Estrada Rio - São Paulo - s/n qd A It 6.	Seropédica/RJ	Região 9	1	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 9,40	R\$ 4.321,02	R\$ 4.321,02
125	BARRA DO PIRAI - Rua José Alves Pimenta, 1221 - Matadouro.	Barra do Pirai/RJ	Região 10	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 6,00	R\$ 4.249,87	R\$ 4.249,87
126	MENDES - Rua Alberto Torres, 114 - Térreo. (Fórum)	Mendes/RJ	Região 10	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
127	PARACAMBI - Rua Alberto Leal Cardoso, 92 - Térreo. (Fórum)	Paracambi/RJ	Região 10	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
128	RIO DAS FLORES - Rua João Carvalho da Rocha, s/n - Centro.	Rio das Flores/RJ	Região 10	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 9,40	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
129	VALENÇA - Rua Padre Luna, 99 - Centro.	Valença/RJ	Região 10	1	3,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,25	R\$ 4.075,35	R\$ 4.075,35
130	CARMO - Rua Marnho Campos, 37.	Carmo/RJ	Região 11	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
131	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - Rua Senhor dos Passos, 46 - Centro.	São José do Vale do Rio Preto/RJ	Região 11	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 5,00	R\$ 4.201,13	R\$ 4.201,13
132	SAPUCAIA - Praça Barão de Ayuroca, 75, Centro	Sapucaia/RJ	Região 11	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,70	R\$ 4.186,51	R\$ 4.186,51
133	TERESÓPOLIS - Rua Rui Barbosa, 622 - Agriões.	Teresópolis/RJ	Região 11	3	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,90	R\$ 4.062,83	R\$ 12.188,49

134	CAMPOS DOS GOYTACAZES - Rua Antônio Jorge Young, 46 - Centro.	Campos dos Goytacazes/RJ	Região 12	4	2,00%	R\$ 50,25	R\$ 3,50	R\$ 3.996,76	R\$ 15.987,04
135	CANTAGALO - Av. Farmacêuco Rodolfo Albino, 49 - Centro.	Cantagalo/RJ	Região 12	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
136	ITALVA/CARDOSO MOREIRA - Rua Aristedes Gonçalves Souza, 86 - Nova Cidade. (Fórum)	Italva/Cardoso Moreira/RJ	Região 12	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 4,70	R\$ 4.186,51	R\$ 4.186,51
137	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - Rodovia Afonso Celso, s/n. - Centro.	São Francisco de Itabapoana/RJ	Região 12	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 9,40	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
138	SÃO FIDÉLIS - Rua Guaraciaba, 245 - Centro.	São Fidelis/RJ	Região 12	1	5,00%	R\$ 50,25	R\$ 2,00	R\$ 4.079,57	R\$ 4.079,57
139	SÃO JOÃO DA BARRA - Rua Benedito, 191, Centro	São João da Barra/RJ	Região 12	1	2,50%	R\$ 50,25	R\$ 0,00	R\$ 3.970,90	R\$ 3.970,90
VALOR TOTAL RECEPÇÃO:				227					R\$ 967.462,46
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE RECEPÇÃO				10					R\$ 44.119,60
VALOR TOTAL MENSAL RECEPÇÃO + SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:									R\$ 1.011.582,06

**RELAÇÃO DE POSTOS DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA**

GARÇOM - CAPITAL						
	ÓRGÃOS	MUNICÍPIO	QTD DE POSTOS	ISS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL
1	SEDE ADMINISTRATIVA - 2º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	R\$ 5.331,25	R\$ 5.331,25
2	SEDE ADMINISTRATIVA - 3º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	R\$ 5.331,25	R\$ 5.331,25
TOTAL			2			R\$ 10.662,50

RELAÇÃO DE POSTOS DE RECEPÇÃO, COPEIRAGEM E GARÇONARIA

COPEIRA - CAPITAL						
	ÓRGÃOS	MUNICÍPIO	QTD DE POSTOS	ISS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL
1	SEDE ADMINISTRATIVA - 2º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	4	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 17.360,76
2	SEDE ADMINISTRATIVA - 3º ANDAR - Av. Marechal Câmara, 314.	Rio de Janeiro/RJ	3	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 13.020,57
3	MENEZES CÔRTEZ - Rua São José, 35. 13º e 15º andar	Rio de Janeiro/RJ	7	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 30.381,33
4	NUSPEN - Av. Rio Branco, 147 - 19º e 20º andares.	Rio de Janeiro/RJ	2	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 8.680,38
5	NUDEDH - Av. Rio Branco, 147 - 12º andar.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 4.340,19
6	MADUREIRA - Rua Ernani Cardoso, 152.	Rio de Janeiro/RJ	1	5,00%	R\$ 4.340,19	R\$ 4.340,19
TOTAL			18			R\$ 78.123,42

ANEXO I				
PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DE PEÇAS				
RECEPÇÃO				
Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Cor	Valor Total Estimado
Blazer acinturado, gola tipo padre, em tecido 95% poliéster e 5% elastano, com detalhes em cor diferente da cor predominante, forrado, de boa qualidade, emblema da empresa bordado e pequeno bolso raso, do lado esquerdo do peito, para uso do crachá.	4	R\$ 11,56	a definir na reunião de implantação	R\$ 46,24
Vestido tubinho, acinturado, em tecido 95% poliéster e 5% elastano, com detalhe no decote em cor diferente da cor predominante do vestido; pequeno bolso raso do lado esquerdo do peito para o crachá, corte de bom caimento, forrado e comprimento imediatamente abaixo do joelho.	4	R\$ 10,10	a definir na reunião de implantação	R\$ 40,40
Echarpe para uso diário, confeccionada em voil, com 1.20 cm x 30 cm	4	R\$ 10,00	a definir na reunião de implantação	R\$ 40,00
Meia-calça fio 40 (todos os postos)	48	R\$ 4,90	fumê ou similar	R\$ 235,20
Meia-calça térmica (para os postos das Regiões 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12)	4	R\$ 9,90	fumê ou similar	R\$ 39,60
Conjunto completo do tipo calça e blazer com emblema da empresa no lado esquerdo superior do blazer, confeccionado em tecido Oxford.	4	R\$ 15,00	a definir na reunião de implantação	R\$ 60,00
Camisa de meia manga, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	4	R\$ 15,00	a definir na reunião de implantação	R\$ 60,00
Cinto de couro preto	4	R\$ 5,90	preto	R\$ 23,60
Meia social, em algodão/poliamida, na cor preta	6	R\$ 3,00	preto	R\$ 18,00
Sapato feminino do tipo scapin, confeccionado em couro, com salto grosso de até 5 cm e bico arredondado; macio, flexível, forrado e acolchoado, impermeável; com conforto térmico que permita a respiração dos pés; solado para alto desempenho, aderente ao solo (antiderrapante), resistente e flexível, na cor preta.	2	R\$ 20,00	preto	R\$ 40,00
Sapato masculino, confeccionado em couro.	2	R\$ 20,00	preto	R\$ 40,00
Valor Anual Estimado (Regiões 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12)				R\$ 603,04
Valor Mensal Estimado (Regiões 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12)				R\$ 50,25
Valor Anual Estimado (Capital e Regiões 1, 2 e 3)				R\$ 563,44
Valor Mensal Estimado (Capital e Regiões 1, 2 e 3)				R\$ 46,95

COPEIRO				
Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Cor	Valor Total Estimado
Camisa de meia manga, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	6	R\$ 25,00	branca	R\$ 150,00
Camisa de manga comprida, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	2	R\$ 30,00	branca	R\$ 60,00
Calça comprida social, tecido oxford, com bolsos laterais e traseiros com cós de elástico ou cinto comum	4	R\$ 32,50	preta	R\$ 130,00
Avental - Material: Microfibra	4	R\$ 15,00	preta	R\$ 60,00
Meia - Material: 80% Algodão, 17% polyamida e 3% elastano.	6	R\$ 4,99	preta	R\$ 29,94
Touca com faixa de tecido emoldurando a testa e rede protetora para acomodar inteiramente todos os comprimentos de cabelos.	4	R\$ 8,50	preta	R\$ 34,00
Sapato confeccionado em couro.	2	R\$ 33,00	preto	R\$ 66,00
Valor Mensal Estimado				R\$ 44,16

GARÇOM				
Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Cor	Valor Total Estimado
Camisa de meia manga, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	2	R\$ 25,00	branca	R\$ 50,00
Camisa de manga comprida, com gola e bolso, em tecido 60% algodão e 40% poliéster, modelo social	4	R\$ 30,00	branca	R\$ 120,00
Calça comprida social, tecido oxford, com bolsos laterais e traseiros com cós de elástico ou cinto comum	4	R\$ 32,50	preta	R\$ 130,00
Avental	2	R\$ 15,00	preta	R\$ 30,00
Meia social, em algodão/poliamida, na cor preta	6	R\$ 4,99	preta	R\$ 29,94
Sapato confeccionado em couro.	2	R\$ 82,15	preto	R\$ 164,30
Valor Mensal Estimado				R\$ 43,69

ANEXO II				
ESTIMATIVA DE CUSTOS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
COPEIRO				
Descrição	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Cor	Valor Total Estimado
Avental Térmico Impermeável	4	R\$ 30,00	preto	R\$ 120,00
Luva Térmica Impermeável	4	R\$ 25,00	preto	R\$ 100,00
Luva Pigmentada	5	R\$ 20,00	preto	R\$ 100,00
Valor Mensal Estimado				R\$ 26,67

ANEXO III				
ESTIMATIVA DE CUSTO - EQUIPAMENTOS				
COPEIRO				
Descrição	Características Adicionais	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Cafeteira elétrica Tradicional Capacidade: 10 litros Consumo: 1300W / 1,30 kWh Alimentação: 127V / 220V Dimensões (CxLxA): Produto: 29 x 36 x 85 cm Embalagem: 37 x 37 x 87 cm Peso líquido / bruto: 5,5 kg / 7,0 kg	Bojos em aço inoxidável 304 Pés inclinados com sapatas antiderrapantes Torneiras com visor de nível para água e café Resistência tubular Termostato regulável de 20°C a 120°C Aquecimento em banhomaria Produtos certificados de acordo com a portaria Inmetro nº 371 de 2009.	8	R\$ 880,00	R\$ 7.040,00
Depreciação Anual			25%	R\$ 1.760,00
Valor Mensal				R\$ 146,67
Valor por funcionário (Copeiros)			18	R\$ 8,15

ANEXO IV				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM DA DP/RJ				
PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA				
Material de Limpeza	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal
Detergente	Litro	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
Esponja	Unidade	120	R\$ 0,42	R\$ 50,40
Pasta	Unidade	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
Esponja de ação pacote c/08	Pacote	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
Pano de chão	Litro	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
Vassoura	Litro	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Rodo	Litro	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
Mexedor de café biodegradável	Caixa	8	R\$ 12,10	R\$ 96,80
Pano multiuso tipo perfix pacote c/06	Pacote	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
Coador - 10 litros	Unidade	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
Pano de prato	Unidade	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
Desengordurante multiuso de cozinha	Litro	60	R\$ 3,05	R\$ 183,00
Cloro	Galão de 5 Litros	20	R\$ 7,56	R\$ 151,20
Saco de lixo pacote com 100 unidades	Pacote	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Papel toalha, bobina 100% celulose, virgem, branco, isento de perfurações e partículas.	Caixa	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
Valor Mensal Estimado				R\$ 4.895,40
Valor Mensal por funcionário (Copeiros)			18	R\$ 271,97

ANEXO V-01 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 1: Japeri/RJ

Região 2: Itaboraí/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente) R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06

GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
--	--------	----------

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 0,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 563,55
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.679,07
Percentual sobre a Matriz		2,00
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,52
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,75
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 203,80
COFINS	3,00%	R\$ 122,28
PIS	0,65%	R\$ 26,49
PREÇO TOTAL		R\$ 4.075,91

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-02 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Arraial do Cabo/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 2,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 563,55
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.679,07
Percentual sobre a Matriz		2,00
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,52
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,75
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 203,80
COFINS	3,00%	R\$ 122,28
PIS	0,65%	R\$ 26,49
PREÇO TOTAL		R\$ 4.075,91

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-03 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: São Pedro Da Aldeia/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 2,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 563,55
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.679,07
Percentual sobre a Matriz		2,00
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,52
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,75
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 203,80
COFINS	3,00%	R\$ 122,28
PIS	0,65%	R\$ 26,49
PREÇO TOTAL		R\$ 4.075,91

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-04 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Iguaba Grande/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 109,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 673,28
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.788,80
Percentual sobre a Matriz		2,06
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,08
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,52
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 209,87
COFINS	3,00%	R\$ 125,92
PIS	0,65%	R\$ 27,28
PREÇO TOTAL		R\$ 4.197,48

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-05 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Capital: Rio de Janeiro/RJ

Região 1: Mesquita/RJ, Queimados/RJ, Nilópolis/RJ, Nova Iguaçu/RJ, São João De Meriti/RJ

Região 2: São Gonçalo/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente) R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06

GRUPO F

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 9,40 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 303,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 866,88
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$ 3.982,40
Percentual sobre a Matriz		2,17
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,05
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,88
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 220,60
COFINS	3,00%	R\$ 132,36
PIS	0,65%	R\$ 28,68
PREÇO TOTAL		R\$ 4.411,96

ANEXO V-06 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 7: Bom Jesus de Itabapoana/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 0,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 566,85
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$ 3.682,37
Percentual sobre a Matriz		2,00
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,54
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,78
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 119,77
COFINS	3,00%	R\$ 119,77
PIS	0,65%	R\$ 25,95
PREÇO TOTAL		R\$ 3.992,17

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-07 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Cabo Frio/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 1,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 563,55
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$ 3.679,07
Percentual sobre a Matriz		2,00
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,52
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,75
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 203,80
COFINS	3,00%	R\$ 122,28
PIS	0,65%	R\$ 26,49
PREÇO TOTAL		R\$ 4.075,91

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-08 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Silva Jardim/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 6,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 153,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 717,28
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.832,80
Percentual sobre a Matriz		2,09
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,30
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,83
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 212,31
COFINS	3,00%	R\$ 127,39
PIS	0,65%	R\$ 27,60
PREÇO TOTAL		R\$ 4.246,23

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-09 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 9: Itaguaí/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 9,40 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 303,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 870,18
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$ 3.985,70
Percentual sobre a Matriz		2,17
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,07
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,90
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 220,78
COFINS	3,00%	R\$ 132,47
PIS	0,65%	R\$ 28,70
PREÇO TOTAL		R\$ 4.415,62

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-10 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 2: Alcântara/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente) R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06

GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 7,10 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 202,13
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 765,68
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.881,20
Percentual sobre a Matriz		2,11
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,54
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,17
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 214,99
COFINS	3,00%	R\$ 129,00
PIS	0,65%	R\$ 27,95
PREÇO TOTAL		R\$ 4.299,85

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-11 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Porto Real/RJ

Região 5: Cachoeiras de Macacu/RJ, Cantagalo/RJ*

Região 7: Itaocara/RJ, Miracema/RJ, Natividade/RJ

Região 8: Casimiro de Abreu/RJ, Conceição de Macabu/RJ

Região 10: Mendes/RJ, Paracambi/RJ

Região 11: Carmo/RJ

Região 12: Cantagalo/RJ*

*O município de Cantagalo/RJ se encontra duplicadamente listada nas Regiões 5 e 12, conforme consta nas páginas 52 e 53 do Termo de Referência.

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente) R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 0,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 566,85
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$ 3.682,37
Percentual sobre a Matriz		2,00
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,54
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,78
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 203,98
COFINS	3,00%	R\$ 122,39
PIS	0,65%	R\$ 26,52
PREÇO TOTAL		R\$ 4.079,57

ANEXO V-12 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 8: Macaé/RJ

Região 12: São Fidelis/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 2,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 566,85
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.682,37
Percentual sobre a Matriz		2,00
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,54
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,78
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 203,98
COFINS	3,00%	R\$ 122,39
PIS	0,65%	R\$ 26,52
PREÇO TOTAL		R\$ 4.079,57

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-13 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 5: São Sebastião do Alto/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 2,95 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 19,53
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 586,38
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.701,90
Percentual sobre a Matriz		2,01
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,64
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,91
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 205,06
COFINS	3,00%	R\$ 123,04
PIS	0,65%	R\$ 26,66
PREÇO TOTAL		R\$ 4.101,20

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-14 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 8: Carapebus/ Quissamã/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 3,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 21,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 588,58
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.704,10
Percentual sobre a Matriz		2,02
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,65
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,93
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 205,18
COFINS	3,00%	R\$ 123,11
PIS	0,65%	R\$ 26,67
PREÇO TOTAL		R\$ 4.103,65

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-15 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 5: Cordeiro/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 3,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 43,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 610,58
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.726,10
Percentual sobre a Matriz		2,03
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,76
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,08
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 206,40
COFINS	3,00%	R\$ 123,84
PIS	0,65%	R\$ 26,83
PREÇO TOTAL		R\$ 4.128,01

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-16 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 7: Laje do Muriaé/RJ

Região 8: Rio das Ostras/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 65,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 632,58
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.748,10
Percentual sobre a Matriz		2,04
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,87
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,24
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 207,62
COFINS	3,00%	R\$ 124,57
PIS	0,65%	R\$ 26,99
PREÇO TOTAL		R\$ 4.152,39

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-17 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 11: Sapucaia/RJ

Região 12: Itaiva/Cardoso Moreira/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,70 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 96,53
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 663,38
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.778,90
Percentual sobre a Matriz		2,06
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,03
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,45
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 209,33
COFINS	3,00%	R\$ 125,60
PIS	0,65%	R\$ 27,21
PREÇO TOTAL		R\$ 4.186,51

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-18 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 6: Paraíba do Sul/RJ

Região 7: Itaperuna/RJ

Região 11: São José do Vale do Rio Preto/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente) R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06

GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 109,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 676,58
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$ 3.792,10
Percentual sobre a Matriz		2,06
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,09
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,54
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 210,06
COFINS	3,00%	R\$ 126,03
PIS	0,65%	R\$ 27,31
PREÇO TOTAL		R\$ 4.201,13

ANEXO V-19 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 9: Paraty/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,35 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 125,13
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 691,98
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.807,50
Percentual sobre a Matriz		2,07
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,17
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,65
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 210,91
COFINS	3,00%	R\$ 126,55
PIS	0,65%	R\$ 27,42
PREÇO TOTAL		R\$ 4.218,19

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-20 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 5: Duas Barras/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 131,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 698,58
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.814,10
Percentual sobre a Matriz		2,08
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,20
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,70
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 211,28
COFINS	3,00%	R\$ 126,77
PIS	0,65%	R\$ 27,47
PREÇO TOTAL		R\$ 4.225,51

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-21 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 9: Angra dos Reis/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,80 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 144,93
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 711,78
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.827,30
Percentual sobre a Matriz		2,08
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,27
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,79
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 212,01
COFINS	3,00%	R\$ 127,20
PIS	0,65%	R\$ 27,56
PREÇO TOTAL		R\$ 4.240,13

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-22 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 10: Barra do Pirai/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 6,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 153,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 720,58
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.836,10
Percentual sobre a Matriz		2,09
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,31
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,85
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 212,49
COFINS	3,00%	R\$ 127,50
PIS	0,65%	R\$ 27,62
PREÇO TOTAL		R\$ 4.249,87

ANEXO V-23 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 7: Santo Antônio de Pádua/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 6,30 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 166,93
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 733,78
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.849,30
Percentual sobre a Matriz		2,09
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,38
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,95
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 213,23
COFINS	3,00%	R\$ 127,94
PIS	0,65%	R\$ 27,72
PREÇO TOTAL		R\$ 4.264,51

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-24 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 1: Duque de Caxias/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 9,40 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 303,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 866,88
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.982,40
Percentual sobre a Matriz		2,17
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,05
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,88
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 129,52
COFINS	3,00%	R\$ 129,52
PIS	0,65%	R\$ 28,06
PREÇO TOTAL		R\$ 4.317,44

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-25 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 5: Bom Jardim/RJ, Macucu/RJ

Região 7: Cambuci/RJ, Porciúncula/RJ

Região 10: Rio das Flores/RJ

Região 12: São Francisco de Itabapoana/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente) R\$ 1.837,87

GRUPO A

A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
---	--------	------------

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 0,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 566,85
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		R\$ 3.682,37
Percentual sobre a Matriz		2,00
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,54
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,78
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 203,98
COFINS	3,00%	R\$ 122,39
PIS	0,65%	R\$ 26,52
PREÇO TOTAL		R\$ 4.079,57

ANEXO V-26 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Volta Redonda/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 3,80 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 56,93
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 623,78
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.739,30
Percentual sobre a Matriz		2,03
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,83
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,18
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	4,00%	R\$ 163,91
COFINS	3,00%	R\$ 122,93
PIS	0,65%	R\$ 26,64
PREÇO TOTAL		R\$ 4.097,79

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-27 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Barra Mansa/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,40 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 83,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 650,18
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.765,70
Percentual sobre a Matriz		2,05
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,96
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,36
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	4,00%	R\$ 165,07
COFINS	3,00%	R\$ 123,80
PIS	0,65%	R\$ 26,82
PREÇO TOTAL		R\$ 4.126,71

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-28 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Araruama/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 3,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 21,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 585,28
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.700,80
Percentual sobre a Matriz		2,01
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,63
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,91
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 120,36
COFINS	3,00%	R\$ 120,36
PIS	0,65%	R\$ 26,08
PREÇO TOTAL		R\$ 4.012,15

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-29 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Armação Dos Búzios/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 109,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 673,28
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.788,80
Percentual sobre a Matriz		2,06
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,08
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,52
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 123,23
COFINS	3,00%	R\$ 123,23
PIS	0,65%	R\$ 26,70
PREÇO TOTAL		R\$ 4.107,55

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-30 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 1: Belford Roxo/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 9,40 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 303,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 866,88
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.982,40
Percentual sobre a Matriz		2,17
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,05
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,88
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 129,52
COFINS	3,00%	R\$ 129,52
PIS	0,65%	R\$ 28,06
PREÇO TOTAL		R\$ 4.317,44

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-31 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 10: Valença/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,25 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 76,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 643,58
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.759,10
Percentual sobre a Matriz		2,05
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,93
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,31
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 122,26
COFINS	3,00%	R\$ 122,26
PIS	0,65%	R\$ 26,49
PREÇO TOTAL		R\$ 4.075,35

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-32 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Resende/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,35 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 125,13
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 691,98
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.807,50
Percentual sobre a Matriz		2,07
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,17
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,65
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 123,83
COFINS	3,00%	R\$ 123,83
PIS	0,65%	R\$ 26,83
PREÇO TOTAL		R\$ 4.127,82

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-33 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 6: Itaipava/RJ, Petrópolis/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,90 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 149,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 716,18
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.831,70
Percentual sobre a Matriz		2,08
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,29
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,82
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 124,62
COFINS	3,00%	R\$ 124,62
PIS	0,65%	R\$ 27,00
PREÇO TOTAL		R\$ 4.154,05

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-34 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 2: Niterói/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 9,40 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 303,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 870,18
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.985,70
Percentual sobre a Matriz		2,17
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,07
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,90
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 85,50
COFINS	3,00%	R\$ 128,26
PIS	0,65%	R\$ 27,79
PREÇO TOTAL		R\$ 4.275,22

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-35 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 9: Seropédica/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 9,40 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 303,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 870,18
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.985,70
Percentual sobre a Matriz		2,17
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,07
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,90
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	3,00%	R\$ 129,63
COFINS	3,00%	R\$ 129,63
PIS	0,65%	R\$ 28,09
PREÇO TOTAL		R\$ 4.321,02

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-36 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 12: São João da Barra/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 0,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 566,85
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.682,37
Percentual sobre a Matriz		2,00
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,54
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,78
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,50%	R\$ 99,27
COFINS	3,00%	R\$ 119,13
PIS	0,65%	R\$ 25,81
PREÇO TOTAL		R\$ 3.970,90

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-37 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 2: Guapimirim/RJ, Magé/RJ

Região 3: Maricá/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 0,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 563,55
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.679,07
Percentual sobre a Matriz		2,00
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,52
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 25,75
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 78,93
COFINS	3,00%	R\$ 118,39
PIS	0,65%	R\$ 25,65
PREÇO TOTAL		R\$ 3.946,31

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-38 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Rio Bonito/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,60 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 136,13
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 699,68
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.815,20
Percentual sobre a Matriz		2,08
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,21
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,71
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 81,85
COFINS	3,00%	R\$ 122,77
PIS	0,65%	R\$ 26,60
PREÇO TOTAL		R\$ 4.092,34

ANEXO V-39 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 3: Saquarema/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 46,95
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,80 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 144,93
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 708,48
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.824,00
Percentual sobre a Matriz		2,08
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,25
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,77
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 82,04
COFINS	3,00%	R\$ 123,05
PIS	0,65%	R\$ 26,66
PREÇO TOTAL		R\$ 4.101,77

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-40 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 12: Campos dos Goytacazes/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 3,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 43,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 610,58
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.726,10
Percentual sobre a Matriz		2,03
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,76
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,08
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 79,94
COFINS	3,00%	R\$ 119,90
PIS	0,65%	R\$ 25,98
PREÇO TOTAL		R\$ 3.996,76

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-41 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 6: Três Rios/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,30 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 78,93
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 645,78
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.761,30
Percentual sobre a Matriz		2,05
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 18,94
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,33
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 80,69
COFINS	3,00%	R\$ 121,04
PIS	0,65%	R\$ 26,22
PREÇO TOTAL		R\$ 4.034,52

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-42 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 11: Teresópolis/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 4,90 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 105,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 672,18
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.787,70
Percentual sobre a Matriz		2,06
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,07
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,51
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 81,26
COFINS	3,00%	R\$ 121,88
PIS	0,65%	R\$ 26,41
PREÇO TOTAL		R\$ 4.062,83

ANEXO V-43 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Pinheiral/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,26 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 121,17
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 688,02
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.803,54
Percentual sobre a Matriz		2,07
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,15
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,62
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 81,60
COFINS	3,00%	R\$ 122,39
PIS	0,65%	R\$ 26,52
PREÇO TOTAL		R\$ 4.079,82

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-44 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 5: Nova Friburgo/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,50 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 131,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 698,58
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.814,10
Percentual sobre a Matriz		2,08
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,20
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 26,70
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 81,82
COFINS	3,00%	R\$ 122,73
PIS	0,65%	R\$ 26,59
PREÇO TOTAL		R\$ 4.091,15

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-45 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 9: Mangaratiba/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 9,40 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 303,33
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 870,18
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.985,70
Percentual sobre a Matriz		2,17
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 20,07
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,90
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 85,50
COFINS	3,00%	R\$ 128,26
PIS	0,65%	R\$ 27,79
PREÇO TOTAL		R\$ 4.275,22

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO V-46 - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

RECEPÇÃO

LOCALIDADES:

Região 4: Itatiaia/RJ

Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.837,87
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 367,57
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 147,03
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 27,57
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 18,38
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,68
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 11,03
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 45,95
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 27,57
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 153,15
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 204,21
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 35,73
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,27
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,77
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,53
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,68
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,26
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,66
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 3,07
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 58,81
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,94
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 14,70
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,74
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 140,35
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,61
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,06
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,33

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.277,65
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 3.115,52
INSUMOS		
UNIFORME		R\$ 50,25
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 7,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 197,73
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 764,58
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.880,10
Percentual sobre a Matriz		2,11
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,54
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,16
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	2,00%	R\$ 83,24
COFINS	3,00%	R\$ 124,86
PIS	0,65%	R\$ 27,05
PREÇO TOTAL		R\$ 4.161,95

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO VI - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
COPEIRO - CAPITAL		
Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 1.730,75
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 346,15
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 138,46
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 25,96
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 17,31
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 3,46
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 10,38
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 43,27
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 25,96
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 144,22
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 192,30
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 33,65
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,19
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 0,73
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 1,44
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,64
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,24
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 7,22
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 2,89
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 55,38
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 2,77
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 13,85
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,69
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 132,17
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,57
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,05
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 2,20
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.203,15
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 2.933,90
INSUMOS		



UNIFORME		R\$ 44,16
EPI		R\$ 26,67
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 8,15
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 271,97
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 116,16
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 983,71
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 3.917,61
Percentual sobre a Matriz		2,26
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 19,73
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 27,42
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 217,01
COFINS	3,00%	R\$ 130,21
PIS	0,65%	R\$ 28,21
PREÇO TOTAL		R\$ 4.340,19

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO VII - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
GARÇOM - CAPITAL		
Salário do profissional (piso do acordo/convenção coletiva vigente)		R\$ 2.465,73
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	R\$ 493,15
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 197,26
A.03 SESI/SESC	1,500%	R\$ 36,99
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	R\$ 24,66
A.05 INCRA	0,200%	R\$ 4,93
A.06 SEBRAE	0,600%	R\$ 14,79
A.07 Salário Educação	2,500%	R\$ 61,64
A. 08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	1,500%	R\$ 36,99
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 205,47
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 273,97
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$ 47,93
B.04 Auxílio Doença	0,069%	R\$ 1,70
B.05 Acidente de Trabalho	0,042%	R\$ 1,04
B.06 Faltas Legais	0,083%	R\$ 2,05
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,037%	R\$ 0,91
B.08 Férias sobre Licença Paternidade	0,014%	R\$ 0,35
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R\$ 10,28
C.02 Indenização Adicional	0,167%	R\$ 4,12
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 78,90
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 3,95
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 19,73
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,99
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	7,636%	R\$ 188,29
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,81
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,003%	R\$ 0,07
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos dos Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,127%	R\$ 3,13
A + B + C + D + E + F = Encargos sociais	69,516%	R\$ 1.714,10
SUBTOTAL 1 = (Matriz Referencial + Encargos)		R\$ 4.179,83
INSUMOS		



UNIFORME		R\$ 43,69
EPI		R\$ 0,00
DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS		R\$ 0,00
MATERIAIS PARA LIMPEZA DA COPA		R\$ 0,00
VALOR A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO (R\$ 25,00 X 22) X 90%		R\$ 495,00
VALOR A TÍTULO DE LOCOMOÇÃO (R\$ 5,00 X 2) X 22) - (6% Matriz Ref.)		R\$ 72,06
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		R\$ 21,60
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 632,35
TOTAL = (SUBTOTAL 1 + INSUMOS)		
		R\$ 4.812,18
Percentual sobre a Matriz		1,95
BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	0,50%	R\$ 24,23
Despesas Administrativas/Operacionais	0,70%	R\$ 33,69
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,00%	R\$ 266,56
COFINS	3,00%	R\$ 159,94
PIS	0,65%	R\$ 34,65
PREÇO TOTAL		R\$ 5.331,25

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br



ANEXO VIII - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	
RECEPÇÃO - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	
ESTIMATIVA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR MÊS	10
Valor Mensal Estimado	R\$ 44.119,60

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,
Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

ANEXO IX

**Memória de Cálculo
Mão de Obra - Remuneração**

A remuneração foi elaborada com base no piso estabelecido na convenção coletiva vigente referente às categorias profissionais previstas para a contratação.

Cálculos do Grupo A

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
A.01 INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei n.º 8.212/91
A.02 FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei n.º 8.030/90 e Art.7º, III, CF
A.03 SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto n.º 2.318/86
A.05 INCRA	0,200%	-	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70
A.06 SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 87.043/82
A.07 Salário Educação	2,500%	-	Art.3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82
A.08 - Riscos Ambientais do Trabalho (RAT 3%) x FAP (0,5000)	1,500%	-	Regulamento da Previdência Social e o Decreto n.º 6.957/2009
Total	35,300%		

Cálculos do Grupo B

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
B.01 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88
B.03 Aviso Prévio Trabalhado (1)	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT
B.04 Auxílio Doença (2)	0,069%	$\{[(5/30)/12] \times 0,05\} = 0,069\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91
B.05 Acidente de Trabalho (3)	0,042%	$\{[(15/30)/12] \times 0,01\} \times 100 = 0,042\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91
B.06 Faltas Legais (4)	0,083%	$\{[(1/30)/12] \times 0,3 \times 100\} = 0,083\%$	Art. 473 da CLT
B.07 Férias sobre Licença Maternidade (5)	0,037%	$[(0,1111 \times 0,01 \times 0,333) \times 100] = 0,037\%$	-
B.08 Férias sobre Licença Paternidade (6)	0,014%	$\{[(5/30)/12] \times 0,01\} \times 100 = 0,014\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT
Total	21,633%		

(1) Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

(2) Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano p/ 5% (cinco por cento) dos funcionários.

(3) Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias p/ ano p/ 1% (um por cento) dos funcionários.

(4) Estimativa de uma ausência justificada p/ ano p/ 30% (trinta por cento) dos funcionários.

(5) Estimativa de 1% (um por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença p/ ano.

(6) Estimativa de 1% (um por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença p/ano.

Cálculos do Grupo C

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
C.01 Aviso Prévio Indenizado (1)	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT

Av. Jose Silva De Azevedo Neto, nº 200, Bloco 05, Sala 357, Barra da Tijuca, Cep.: 22775-056,

Rio de Janeiro-RJ

adm.tropicalsolucoes@gmail.com / adm@tropicalsolucoes.com.br

C.02 Indenização Adicional (2)	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados) (3)	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,2\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos) (4)	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados) (5)	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,8\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos) (6)	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,04\%$	Lei Complementar n.º 110/01
Total	4,784%		

(1) Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

(2) Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

(3) Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

(4) Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

(5) Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

(6) Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

Cálculos do Grupo D

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
D.01 – Enc. de A x B	7,636%		
Total	7,636%		

Cálculos do Grupo E

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. FGTS s/ av. prev. ind.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	A Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS s/ afast sup. 15 d. p/ acid. Trabalho	0,003%	$(0,08 \times 0,0033 \times 100) = 0,026\%$	-
Total	0,036%		

Cálculos do Grupo F

Item	%	Mémória de Cálculo	Fundamento
F.01 – Inc. enc. A s/ sal. Matern.	0,127%	$(35,3\% \times 13/12 \times 4/12 \times 0,01) = 0,127\%$	-
Total	0,127%		

Total dos Encargos Sociais	69,516%		
-----------------------------------	----------------	--	--



TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS

Estima-se que 1% (um por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

$F.01 = (\text{Encargos Grupo A}) \times (\text{Salário} + 13^{\circ}/12) \times 4/12 \times 2\%$, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13° = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

1% = Estimativa de que 1% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

$F.01 = 35,3\% \times (13/12) \times (4/12) \times 1\% = 0,127\%$

Bonificação e Outras Despesas

Para fins da estimativa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais é estabelecido em 5%, totalizando 15%.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido.

Cálculo:

$\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos)} + \text{Total (Bonificação e Outras Despesas)}] / [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})/100]\} \times \text{Alíquota}$



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.005056/2025

À/AO NULIC

Sr(a). [Coordenador(a); Diretor(a)],

Em atenção ao Despacho nº 2065945, e após análise da documentação apresentada pela sociedade empresária TROPICAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (doc. 2065936), no âmbito das atribuições desta Coordenação, verifica-se que a proposta atende às especificações exigidas pelo Edital nº 2017826 e seus anexos.

Atenciosamente,

GABRIELA BELO DA SILVA

MARGARETE DA SILVA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETE DA SILVA, Coordenadora da Coordenação de Fiscalização**, em 06/04/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BELO DA SILVA, Servidora Pública**, em 06/04/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2066476** e o código CRC **COF1F7FA**.

Referência: Processo nº E-20/001.005056/2025

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



Home > Seleção de fornecedores - Habilitação > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

● Online

Seleção de fornecedores - Habilitação

● Online

Pregão Eletrônico N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO ?

Disputa Julgamento **Habilitação** Fase Recursal Adjudicação/
Homologação

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

GRUPO 1 | 3 itens
Sem benefícios ME/EPP
Aguardando julgamento

Valor estimado (total) R\$ 29.124.891,3600

38.443.260/0001-04 TROPICAL SOLUCOES INDU...
ME/EPP RJ

Valor ofertado (total) R\$ 26.408.862,0800
Valor negociado (total) -

Envio de anexos:
Encerrado
Diligência: Encerrada

PROPOSTAS DOS ITENS ANEXOS CHAT **DILIGÊNCIAS**

Para ajustes e complementações em relação à documentação enviada

Data início: 20/03/2026 12:51:39 Data encerramento: 06/04/2026 16:35:19 Situação: Encerrada

Anexos da diligência

> Seleção de fornecedores - Habilitação > Pregão Eletrônico : UASG 927919 - N° 90004/2026 (Lei 14.133/2021)

● Online

^ Análise/Conclusão

Análise

O inteiro teor da análise da diligência encontra-se disponibilizado no Portal da Transparência da DPRJ, através do seguinte link: <https://sci.defensoria.rj.def.br/PortalDPGE/Licitacao/Perfil/2777?tab=2>.

Conclusão

A licitante atendeu às exigências de qualificações técnica e econômico-financeira constantes do Edital de Licitação e de seus anexos.

Voltar

Cadastrar nova diligência

